

LEI N°. 1.438/2011. DE 10/10/2011

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, Incisos I e V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no Inciso II e no § 2º do artigo 146 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Boa Esperança, para o exercício de 2012, compreendendo:

- 1. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A organização e estrutura dos orçamentos;
- As diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município e suas alterações;
- IV. As diretrizes para execução da Lei Orçamentária Anual;
- V. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII. As Metas e Riscos Fiscais
- VIII. As disposições finais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º Constituem prioridades e metas do Governo Municipal:

- I. Desenvolvimento sustentável com inclusão social;
- II. Democratização da gestão pública:
- III. Defesa da vida e respeito aos direitos humanos;
- IV. Melhoria do ensino público municipal, através do aumento de vagas, da recuperação das instalações físicas, do treinamento dos recursos humanos e renovação instrumental de sua rede escolar;

A S.



- V. Promover a universalidade do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;
- VI. Expandir e qualificar a oferta de serviços e ações na área de saúde, em consonância com as diretrizes da lei orgânica do sistema único de saúde, promover investimentos na área de assistência médica, sanitária, saúde materno infantil, alimentação, nutrição e afins;
- VII. Atuar em parceria com a sociedade organizada, a iniciativa privada e os governos estadual e federal, no combate à pobreza, ao desemprego e à fome;
- VIII. Promover a desburocratização e a informatização da administração municipal, facilitando o acesso do cidadão e do contribuinte às informações de seu interesse;
 - IX. Melhoria da qualidade de vida da população e amparo à criança;
 - X. Aperfeiçoamento de recursos humanos e valorização do servidor público;
 - XI. Desenvolvimento e crescimento econômico, visando aumentar a participação do Município na renda estadual e geração de empregos;
- XII. Ampliação da capacidade instalada de atendimento ambulatorial e hospitalar;
- XIII. Adequar e modernizar a infra-estrutura do Município às exigências do crescimento econômico e do desenvolvimento social;
- XIV. Apoiar o setor agropecuário visando a melhoria da produtividade e qualidade do setor;
- XV. Expandir o sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de lixo e de esgoto, sistema de captação de águas pluviais, com drenagem e construção de galerias;
- XVI. Melhorar as condições viárias do Município;
- XVII. Apoiar, estimular e divulgar a promoção cultural;
- XVIII. Contribuir para a formação de uma cultura de cidadania e valorização dos direitos humanos no Município, bem como prover a igualdade social e de gênero;
 - XIX. Promover ações preventivas de segurança e de incentivo à cultura da paz, integrando-se às demais esferas de governo aos produtos e equipamentos culturais do Município;
 - XX. Exercer a fiscalização ostensiva dos agentes poluentes, protegendo os recursos naturais e renováveis;
 - XXI. Melhoria de atendimento das necessidades básicas na área de habitação popular, visando minimizar o déficit habitacional do Município em parceria com os governos federal e estadual, investir na urbanização dos bairros e distritos, dotando-os de pavimentação de vias urbanas, melhorando os serviços de utilidade pública;
- XXII. Melhoria e pavimentação das estradas vicinais do Município;
- XXIII. Promover melhoria de atendimento das necessidades básicas na área de assistência social geral, subvencionando as entidades de ensino especial, de amparo à velhice, de amparo às crianças de zero a 06 (seis) anos de idade, em consonância com as diretrizes da lei orgânica de assistência social, bem como no patrocínio de eventos comunitários, priorizando as comunidades carentes;



- XXIV. Apoiar a implantação de projetos que objetivem o desenvolvimento do turismo no Município;
- XXV. Estimular a prática esportiva pela população e a formação e desenvolvimento de atletas;
- XXVI. Assegurar a operacionalização do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino básico e de valorização do magistério;
- XXVII. Desenvolver ações de combate ao analfabetismo, de cunho sócioeducativas, visando à construção da cidadania, articulando para isto as várias instituições que compõem a estrutura social;
- XXVIII. Articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, entidades privadas e instituições financeiras nacionais e internacionais com vista à captação de recursos para a realização de programas e projetos que promovam o desenvolvimento econômico, social e cultural no território do Município;
 - XXIX. Apoiar ações que visem a melhoria do sistema de segurança, com o objetivo de reduzir o nível de criminalidade e violência no Município;
 - XXX. Manutenção das ações da Câmara Municipal, com o objetivo de modernizar os serviços regulamentares e melhorar as condições de trabalho, inclusive com a aquisição de imóveis e Construção de Sede própria para o Legislativo Municipal;
 - XXXI. Aquisição de veículo, móvel e equipamentos diversos;
- XXXII. Viabilizar o acesso da população aos benefícios da tecnologia da informação e ao mundo digital;
- XXXIII. Promover a educação e a responsabilidade ambiental, a formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no Município;
- XXXIV. Estimular a micro e a pequena empresa, o empreendedorismo, a formação e desenvolvimento profissional, a economia solidária e o associativismo como forma de geração de trabalho e renda no Município;
- XXXV. Propiciar condições favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas, priorizando o pedestre, o ciclista e o usuário de transporte coletivo:
- XXXVI. Promover a participação de população na gestão pública e estimular o controle social a partir da transparência das ações da Administração Municipal;
- XXXVII. Fortalecer as finanças públicas municipais e expandir a capacidade de financiamento e investimento público;
- XXXVIII. Promover melhoria nas condições de vida do homem do campo;
- XXXIX. Aquisição de Imóveis para construção de unidades habitacionais nos distritos do Município de Boa Esperança.

Art. 3º Observadas as prioridades definidas no Artigo anterior, as metas programáticas correspondentes, terão precedência na alocação dos recursos orçamentários de 2012 e as estabelecidas na Lei do Plano plurianual (2010-2013).

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

PABX: (27) 3768 6500 Fax: (27) 3768 6515 

- **Art. 4º** Os Orçamentos Fiscal e da seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto e atividade, as respectivas metas e valores das despesas por grupo e modalidade de aplicação.
- § 1º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na portaria nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14.04.99.
- § 2º Os Programas, classificados da ação Governamental, pelos quais os objetivos da Administração se exprimem, são aqueles constantes do Plano Plurianual 2010 2013.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam produtos necessários à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.
- IV. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, atendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.
- **Art. 6º** Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- **Art. 7º** Cada atividade e projeto identificarão a função, a subfunção, o Programa de Governo, a unidade e o Órgão Orçamentário, às quais se vinculam.
- Art. 8º As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos.
- **Art. 9º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2012, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até o dia 31 (trinta e um) de Outubro de 2011, será elaborado atendendo ao disposto nas Portarias, nº 42, de 14 de abril de 1999 e 163 de 04 de maio de 2001 e conterá:

PABX: (27) 3768 6500

I. Texto de Lei;

A S.



- II. Consolidação dos Quadros Orçamentários;
- III. Anexos dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV. Discriminação da Legislação da receita, referente aos orçamentos fiscais e de seguridade social.

Parágrafo único. Integrarão a Consolidação dos Quadros Orçamentários a que se refere o Inciso II deste Artigo, incluindo os complementos referenciados no Artigo 22, Inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I. Da evolução da receita do tesouro municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fonte, discriminando cada imposto, taxa, contribuição e transferência de que trata o artigo 156 e dos recursos previsto nos artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º. da Constituição Federal;
- II. Da evolução da despesa do tesouro municipal, segundo categorias econômicas e elementos de despesa;
- Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;
- IV. Da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme o anexo I da lei nº. 4.320, de 1964, e suas alterações;
- V. Das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do anexo I, da lei nº. 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI. Das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo poder e órgão, por elemento de despesas e fonte de recursos;
- VII. Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e elemento de despesa;
- VIII. Dos recursos do tesouro municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e de seguridade social, por órgão;
 - IX. Da programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212, da constituição, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categorias de programação;
 - X. Da programação, referente à aplicação dos recursos do fundo de desenvolvimento da Educação Básica e de valorização do magistério previsto na lei n.º 11.494 de 20 de Junho de 2007;
 - XI. Da programação, referente à aplicação de recursos para financiamento das ações de saúde nos termos da emenda constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.
- Art. 10. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de natureza de despesas assim discriminados:
 - Pessoal e encargos sociais 1;



Ø.



- II. Juros e encargos da dívida 2;
- III. Outras despesas correntes 3;
- IV. Investimentos-4;
- Inversões financeiras, excluídas quaisquer despesas referente à constituição ou aumento de capital de empresa - 5 e
- VI. Amortização da dívida 6.
- § 1º. A reserva de contingência, previsto no artigo 23, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo da natureza da despesa.
- § 2º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
 - Mediante transferências financeiras a outra esfera do governo, órgãos ou entidades, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária;
 - Diretamente pela unidade mantedora de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade de melhor nível de governo.
- Art. 11. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
- Art. 12. Para efeito do disposto no Artigo 9°, desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará sua Proposta Orçamentária para o exercício de 2012, para fins de análise e consolidação até o dia 20 de Outubro de 2011, e será elaborado de conformidade com o que estabelece as Portarias de n° 42, de 14 de abril de 1999; 163, de 04 de maio de 2001.
- Parágrafo único. Para efeito do disposto no Artigo 29-A, da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009, será de 7% (Sete por cento), o total máximo da despesa do Poder Legislativo, em relação ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no Parágrafo 5º, do Artigo 153, e nos Artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente arrecadados no exercício anterior.
- Art. 13. Os orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, segundo a classificação por função e subfunção, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando, para cada uma, o elemento a que se refere a despesa.
- § 1º. As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificados por projetos ou atividades.
- § 2º. As modificações propostas nos termos do Artigo 166, Parágrafo 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos orçamentários da proposta original.

PABX: (27) 3768 6500 —



- Art. 14. Os Projetos de Lei de Abertura de Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a Lei Orçamentária Anual.
- Art. 15. Constarão do projeto de lei orçamentária, as emendas priorizadas no orçamento

que explicitam as obras ou serviços que terão prioridades para a sua execução.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração do Orçamento do Município e suas Alterações

- **Art. 16.** As Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município têm por objetivo que ele seja elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receita e despesa de conformidade com o inciso I, alínea "a", do artigo 4°, da Lei Complementar 101.
 - I. As receitas e despesas do programa de trabalho deverão obedecer à classificação constante do Anexo I, da Lei n.º. 4320, de 17 de março de 1964 e de suas alterações;
 - II. As receitas e despesas serão orçadas a preços de Junho de 2011 e poderão ter seus valores corrigidos na Lei Orçamentária Anual, pela variação de preços ocorrida no período compreendido entre os meses de Junho a Novembro de 2011, medido pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM FGV, e os projetados para dezembro de 2011, ou por outro índice oficial que vier substituí-lo.
- **Art. 17.** Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:
 - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
 - II. Não poderão ser incluídas despesas a título de investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do parágrafo 3º, do art. 167, da Constituição Federal e no caput do artigo 121, da Lei Orgânica Municipal;
- **Art. 18.** A programação dos investimentos para o exercício de 2012, não incluirá projetos novos em detrimento de outros em execução, ressalvados aqueles custeados com recursos de convênios específicos.
- **Art. 19.** As dotações nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual da União e do Estado poderão constituir fontes de recursos para inclusão de Projetos na Lei Orçamentária Anual do Município.

W S.



- **Art. 20.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos, para pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- Art. 21. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
 - I. Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de Direito Público ou Privado, nacionais ou internacionais, pelo órgão ou por entidade a que pertencer o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.
- Art. 22. Acompanha a Lei Orçamentária Anual, além dos demonstrativos previstos no art. 2º, parágrafos 1º e 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; a demonstração dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento), das receitas provenientes de impostos prevista no art. 212 da Constituição Federal, e cumprimento da Emenda Constitucional nº. 29, referente à aplicação de recurso no financiamento nas ações e serviços públicos de saúde.
- Art. 23. Poderá ser consignada dotação para Reserva de Contingência em valor não superior a 1% (um por cento), no máximo, da receita corrente líquida, definida no artigo 24, desta Lei.
- Art. 24. Considerando o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar n.º 101, fica entendido como receita corrente líquida a definição estabelecida no artigo 2º, inciso IV, da citada Lei, excluindo das transferências correntes os recursos de convênios, inclusive seus rendimentos, que tenham vinculação à finalidade específica.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

- **Art. 25.** Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas nos Artigos 9° e 31, Inciso II, § 1°, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000:
 - Despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e materiais permanentes;

PABX: (27) 3768 6500

II. Despesas de custeio não relacionadas aos projetos prioritários.

Parágrafo único. Não serão passíveis de limitação as despesas concernentes às ações nas áreas de educação e saúde.



Art. 26. Fica excluído da proibição prevista no art. 22, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar 101, de 04.05.2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V

Das Disposições sobre alterações da Legislação Tributária

Art. 27. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual a Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, nos termos da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, no decorrer do exercício de 2012.

Parágrafo único. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas de Limpeza Pública, coleta de lixo e contribuição para custeio da lluminação Pública, deverão constituir objeto de projeto de lei a serem enviados a Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

- **Art. 28.** Quaisquer projetos de leis que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:
 - Atendimento do art. 14, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;
 - II. Demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 29. As despesas totais com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo no exercício de 2012, observarão o estabelecido nos Artigos 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000 e terão por base a despesa da folha de pagamento de Julho de 2011, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de plano de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 30. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:



- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. Observarem os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;
- For observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Parágrafo único. O reajustamento de remuneração de pessoal deverá respeitar as condições estabelecidas nos incisos I, II e III, deste artigo.

CAPÍTULO VII

Das Metas e Riscos Fiscais

- Art. 31. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e nominal, montante da dívida pública e os riscos fiscais para o exercício de 2012 estão identificados nos seguintes anexos e demonstrativos:
 - I Anexo de Riscos Fiscais
 - a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
 - II Anexo de Metas Fiscais
 - a) Demonstrativo I Metas Anuais;
 - b) Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c) Demonstrativo III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - d) Demonstrativo IV- Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) Demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - f) Demonstrativo VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - g) Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
 - h) Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada a



suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sua adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Art. 33. O projeto de Lei Orçamentária Anual será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese de o projeto de que trata o caput deste artigo não ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a Câmara ficará automaticamente convocada com fins específicos de votação do projeto de lei orçamentária do orçamento anual.

- Art. 34. Não havendo a sanção da lei orçamentária anual até o dia 31 de dezembro de 2011, fica autorizada sua execução nos valores originalmente previstos no projeto de lei proposto, na razão de 1/12 (um doze avos) para cada mês, do total de cada dotação, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.
- § 1º Os valores da receita e da despesa, que constarem do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012, poderão ser atualizados, de conformidade com o que estabelece o Art. 16, Inciso II desta Lei.
- § 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
- § 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentado em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:
 - Pessoal e encargos sociais;
 - II. Servico da dívida:
 - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
 - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operação de crédito ou de transferências da União e do Estado;
 - V. Categoria de programação cujos recursos correspondam á contrapartida do Município em relação aqueles recursos previstos no inciso anterior;
 - VI. Beneficios previdenciários a cargo do IPASBE;
 - VII. Conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2011 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1° semestre de 2012;
 - VIII. Pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.
- **Art. 35.** O Poder Executivo publicará no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da Despesa QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivos projetos e atividades.
- Art. 36. Em atendimento a legislação vigente, a elaboração do orçamento deverá ter a participação popular.



Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal apresentará anexo à Lei Orçamentária Anual em que constarão as demandas priorizadas no orçamento participativo.

Art. 37. Entende-se que, para efeito do disposto no § 3º do Art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos Incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 38. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2011 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2012, conforme o disposto no § 2º, do Art. 167, da Constituição Federal.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança – ES, aos 10 dias do mês de outubro de 2011.

ROMUALDO ANTONIO GĂIĞHER MILANESE

Prefeit

Registrada e publicada na data supra.

RONALDO SALOMÃO LUBIANA Secretário Municipal de Administração

LEI_1433_2011_DIRETRIZES_LDO_R



Município de Boa Esperança - Consolidado ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ECDEOISIO A O Ã O	ARRECA	DADA	ORÇADA		PREVISÃO	
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	24.180.333,33	25.728.318,16	27.749.171,27	29.136.629,86	30.593.461,36	32.123.134,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	716.150,28	816.630,52	819.336,00	860.302,80	903.317,95	948.483,86
IMPOSTOS	646.705,70	717.938,64	753.216,00	790.876,80	830.420,65	871.941,69
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	437.580,83	388.438,10	453.216,00	475.876,80	499.670,65	524.654,19
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	107.839,25	68.143,75	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	237.625,90	176.282,38	279.086,00	293.040,30	307.692,32	323.076,94
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	219.425,21	123.645,61	229.086,00	240.540,30	252.567,32	265.195,69
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	18.200,69	52.636,77	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir ITBI	92.115,68	144.011,97	104.130,00	109.336,50	114.803,33	120.543,50
Impostos sobre a Produção e a Circulação	209.124,87	329.500,54	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	209.124,87	329.500,54	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
TAXAS	69.444,58	98.691,88	66.120,00	69.426,00	72.897,30	76.542,17
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	21.585,13	27.524,94	29.920,00	31.416,00	32.986,80	34.636,14
Taxas Pela Prestação de Serviços	47.859,45	71.166,94	36.200,00	38.010,00	39.910,50	41.906,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	672.032,15	758.437,23	722.503,00	758.628,15	796.559,56	836.387,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	344.529,65	386.878,72	372.503,00	391.128,15	410.684,56	431.218,79
Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	344.529,65	386.878,72	372.503,00	391.128,15	410.684,56	431.218,79
Contribuição Patronal P/ Regime Próprio de Prev.	0,00	0,00	1,00	1,05	1,10	1,16
Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	344.529,65	386.878,72	372.500,00	391.125,00	410.681,25	431.215,31
Contrib.do Serv.Inativo p/ Regime Próprio de Prev	0,00	0,00	2,00	2,10	2,21	2,32
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	327.502,50	371.558,51	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
Contribuição p/Custeio do Serviço Ilum.Pública	327.502,50	371.558,51	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
RECEITA PATRIMONIAL	612.324,10	694.163,58	599.309,34	629.274,81	660.738,55	693.775,49
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.507,50	13.317,27	10.124,96	10.631,21	11.162,77	11.720,91
Laudênios	5.507,50	13.317,27	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	124,96	131,21	137,77	144,66
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	553.614,43	670.223,61	574.184,38	602.893,60	633.038,28	664.690,20
Remuneração de Depósitos Bancários	199.799,10	209.464,02	184.183,38	193.392,55	203.062,18	213.215,29
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	156.533,61	173.841,44	134.183,38	140.892,55	147.937,18	155.334,04
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.VincFUNDEB	26.462,48	13.718,28	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25
Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.VincFundo de Saúde	28.291,96	40.488,32	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.VincMDE	10.183,38	8.932,13	10.183,38	10.692,55	11.227,18	11.788,54
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	91.595,79	110.702,71	100.000,00	105.000,00	110.250,00	, 115.762,50





Município de Boa Esperança - Consolidado ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

FORFOLFIOAGEO	ARREC	ADADA	ORÇADA		PREVISÃO		
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	43.265,49	35.622,58	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	
Receita de Rem.de Depósitos de Poupança	10.290,58	1.120,39	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	
Remun eração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	32.974,91	34.502,19	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	
Remun.dos Inv.do Regime Próprio de Prev.do Serv	353.815,33	460.759,59	390.001,00	409.501,05	429.976,10	451.474,91	
Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa	353.815,33	460.759,59	390.000,00	409.500,00	429.975,00	451.473,75	
Rem.dos Inv.Regime Próprio Prev.Serv.Renda Var.	0,00	0,00	1,00	1,05	1,10	1,16	
Outras Receitas Patrimoniais	53.202,17	10.622,70	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.523,06	1.425,00	10.537,96	11.064,86	11.618,10	12.199,01	
Outras Receitas Agropecuárias	10.523,06	1.425,00	10.537,96	11.064,86	11.618,10	12.199,01	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	124,96	131,21	137,77	144,66	
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	124,96	131,21	137,77	144,66	
Outras Receitas da Indústria de Transformação	0,00	0,00	124,96	131,21	137,77	144,66	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.624,44	1.705,67	1.790,95	1.880,50	
Serv Coleta, Transp, Tratam Dest Final Resid Sólid	0,00	0,00	624,78	656,02	688,82	723,26	
Serviços de Abate de Animais	0,00	0,00	124,96	131,21	137,77	144,66	
Serviços de Cemitério	0,00	0,00	124,96	131,21	137,77	144,66	
Outros Serviços	0,00	0,00	749,74	787,23	826,59	867,92	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.063.595,25	23.370.127,71	24.427.519,03	25.648.894,99	26.931.339,74	28.277.906,74	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.385.613,86	22.100.458,75	22.853.906,03	23.996.601,34	25.196.431,41	26.456.252,99	
Transferências da União	9.189.588,33	10.083.869,83	11.183.864,73	11.743.057,97	12.330.210,87	12.946.721,42	
Participação na Receita da União	5.824.497,47	6.248.314,37	7.350.139,95	7.717.646,95	8.103.529,30	8.508.705,77	
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	5.785.389,58	6.206.494,18	7.320.139,95	7.686.146,95	8.070.454,30	8.473.977,02	
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	39.107,89	41.820,19	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	480.577,64	809.140,79	913.000,00	958.650,00	1.006.582,50	1.056.911,63	
COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.MINERAIS	100,64	405,27	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	
Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	271.118,48	735.129,06	840.000,00	882.000,00	926.100,00	972.405,00	
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	209.358,52	73.606,46	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,00	
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.987.354,56	2.231.546,19	2.090.000,00	2.194.500,00	2.304.225,00	2.419.436,25	
Piso de Atenção Básica	1.018.004,28	1.091.949,92	872.000,00	915.600,00	961.380,00	1.009.449,00	
PAB - Parte Fixa	231.893,00	237.087,00	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	
PAB - Parte Variável	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Alta e Média Complexidade	786.111,28	834.862,92	850.000,00	892.500,00	937.125,00	983.981,25	
Vigilância em Saúde	884.513,15	1.038.670,96	1.108.000,00	1.163.400,00	1.221.570,00	1.282.648,50	





Município de Boa Esperança - Consolidado ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

FORFOLFIOAGÃO	ARRECA	ADADA	ORÇADA		PREVISÃO	(1.14)
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Componente da Vigilância Sanitária	884.513,15	1.038.670,96	1.108.000,00	1.163.400,00	1.221.570,00	1.282.648,50
Assistência Farmacêutica	84.837,13	100.925,31	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75
Componente Básico da Assit.Farmacêutica	84.837,13	100.925,31	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	144.616,03	88.677,61	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
Outras Transferências do FNAS	144.616,03	88.677,61	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	426.906,97	547.310,25	580.724,78	609.761,02	640.249,07	672.261,52
Transferências do Salário-Educação	280.032,70	293.173,53	290.000,00	304.500,00	319.725,00	335.711,25
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	0,00	1.201,60	624,78	656,02	688,82	723,26
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	107.923,20	130.086,00	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25
Transferências Diretas do FNDE Ref PNATE	0,00	0,00	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00
Outras Transferências Diretas do FNDE	38.951,07	122.849,12	100,00	105,00	110,25	115,76
Transf. Financ.ICMS - Des L.C. Nº 87/96	79.393,68	73.782,12	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	79.393,68	73.782,12	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
Outras Transferências da União	246.241,98	85.098,50	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
Outras Transferências da União - FEX	246.241,98	85.098,50	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
Transferências dos Estados	6.965.702,19	7.428.572,48	7.369.000,00	7.737.450,00	8.124.322,50	8.530.538,63
Participação na Receita dos Estados	6.961.828,59	7.428.572,48	7.363.000,00	7.731.150,00	8.117.707,50	8.523.592,88
Cota-Parte do ICMS	4.666.253,76	4.874.372,94	4.800.000,00	5.040.000,00	5.292.000,00	5.556.600,00
Cota-Parte do IPVA	247.222,70	258.893,53	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
ICMS - FUNDAP	1.661.281,65	1.548.778,96	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	110.975,90	156.112,25	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE	26.929,18	48.530,72	52.000,00	54.600,00	57.330,00	60.196,50
Outras Participações na Receita dos Estados	249.165,40	541.884,08	611.000,00	641.550,00	673.627,50	707.308,88
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	3.873,60	0,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
Transferências Multigovernamentais	4.230.323,34	4.588.016,44	4.301.041,30	4.516.093,37	4.741.898,04	4.978.992,94
Transferências de Recursos do FUNDEB	4.230.323,34	4.463.360,04	4.300.000,00	4.515.000,00	4.740.750,00	4.977.787,50
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	2.538.194,00	2.678.016,02	2.580.000,00	2.709.000,00	2.844.450,00	2.986.672,50
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	1.692.129,34	1.785.344,02	1.720.000,00	1.806.000,00	1.896.300,00	1.991.115,00
Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB	0,00	0,00	1.041,30	1.093,37	1.148,04	1.205,44
Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	124.656,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	10.413,00	10.933,65	11.480,33	12.054,35
TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	10.413,00	10.933,65	11.480,33	12.054,35
Transferências de Convênios	1.677.981,39	1.269.668,96	1.563.200,00	1.641.360,00	1.723.428,00	1.809.599,40







Município de Boa Esperança - Consolidado ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECELTAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

FORFOLFIOAGÃO	ARRECA	DADA	ORÇADA		PREVISÃO	(14)
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Transf. Convênios da União e suas Entidades	0,00	0,00	853.200,00	895.860,00	940.653,00	987.685,65
Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Saneam.Básico	0,00	0,00	852.000,00	894.600,00	939.330,00	986.296,50
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	1.677.981,39	1.269.668,96	710.000,00	745.500,00	782.775,00	821.913,75
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	0,00	0,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
Convênio para o Transporte Escolar	0,00	0,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados	1.677.981,39	1.269.668,96	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.708,49	87.534,12	1.168.216,54	1.226.627,37	1.287.958,74	1.352.356,70
MULTAS E JUROS DE MORA	46.720,57	28.575,20	25.073,11	26.326,77	27.643,11	29.025,28
Multas e Juros de Mora dos Tributos	7.556,53	6.977,49	4.894,11	5.138,82	5.395,76	5.665,55
Multa e Juros de Mora do ISQN	0,00	0,00	1.249,56	1.312,04	1.377,64	1.446,52
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	7.556,53	6.977,49	3.644,55	3.826,78	4.018,12	4.219,03
Multa e Juros de Mora das Contribuições	27.918,09	11.316,13	6.618,00	6.948,90	7.296,35	7.661,17
MULTAS E JUROS DE MORA DA	0,00	0,00	118,00	123,90	130,10	136,61
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS	27.918,09	11.316,13	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	11.245,95	10.272,45	11.200,00	11.760,00	12.348,00	12.965,40
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa IPTU	11.176,20	10.190,37	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do ISSQN	69,75	82,08	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Contrib.	0,00	0,00	2.001,00	2.101,05	2.206,10	2.316,41
MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS	0,00	0,00	2.001,00	2.101,05	2.206,10	2.316,41
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	9,13	120,00	126,00	132,30	138,92
OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	9,13	120,00	126,00	132,30	138,92
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	240,00	252,00	264,60	277,83
OUTRAS MULTAS	0,00	0,00	240,00	252,00	264,60	277,83
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.173,99	8.265,54	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
Restituições	11.173,99	8.265,54	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
COMPENS.FINANC. REG.GERAL E REG.PRÓPRIOS	3.913,38	7.981,74	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
Outras Restituições	7.260,61	283,80	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
DIVERSAS RESTITUIÇÕES	7.260,61	283,80	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	38.839,43	32.650,57	32.321,00	33.937,05	35.633,90	37.415,60
Receita da Dívida Ativa Tributária	38.839,43	32.650,57	32.200,00	33.810,00	35.500,50	37.275,53
Receita da Dívida Ativa do IPTU	22.363,02	17.159,01	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75





Município de Boa Esperança - Consolidado estado do espirito santo Lei de diretrizes orçamentárias METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESDEOIEIO A O ÃO	ARRECA	ADADA	ORÇADA		PREVISÃO	(ΓιΦ)
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Receita da Dívida Ativa do ISQN	115,62	86,83	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	16.360,79	15.404,73	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Receita da Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	121,00	127,05	133,40	140,07
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	0,00	0,00	121,00	127,05	133,40	140,07
RECEITAS DIVERSAS	8.974,50	18.042,81	1.095.822,43	1.150.613,55	1.208.144,23	1.268.551,44
Outras Receitas	8.974,50	18.042,81	1.095.822,43	1.150.613,55	1.208.144,23	1.268.551,44
RECEITAS DE CAPITAL	1.144.682,28	2.540.491,52	8.916.519,23	9.482.511,39	9.956.636,97	10.454.468,80
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	120.166,20	126.174,52	132.483,23
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	120.166,20	126.174,52	132.483,23
Alienação de Veículos	0,00	0,00	0,00	116.666,55	122.499,88	128.624,87
Alienação de Bens Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	1.166,55	1.224,88	1.286,12
Alenação de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	1.166,55	1.224,88	1.286,12
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	1.166,55	1.224,88	1.286,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.143.557,00	2.540.491,52	8.916.519,23	9.362.345,19	9.830.462,45	10.321.985,57
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	866.856,86	2.152.000,00	2.259.600,00	2.372.580,00	2.491.209,00
Transferências dos Estados	0,00	866.856,86	1.380.000,00	1.449.000,00	1.521.450,00	1.597.522,50
Transf.de Recursos Dest.a Progr.de Educação	0,00	0,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	866.856,86	980.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00	1.134.472,50
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	772.000,00	810.600,00	851.130,00	893.686,50
Transferências de Recursos Dest.a Progr. Saúde	0,00	0,00	772.000,00	810.600,00	851.130,00	893.686,50
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.143.557,00	1.673.634,66	6.764.519,23	7.102.745,19	7.457.882,45	7.830.776,57
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.143.557,00	1.534.999,36	6.754.519,23	7.092.245,19	7.446.857,45	7.819.200,32
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	0,00	249.999,36	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
Outras Transf.de Convênios da União	1.143.557,00	1.285.000,00	6.704.519,23	7.039.745,19	7.391.732,45	7.761.319,07
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	0,00	138.635,30	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.San.Básico	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	138.635,30	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.125,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	1.125,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	1.125,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	613.332,25	406.369,58	961.800,00	1.009.890,00	1.060.384,50	1.113.403,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	613.332,25	406.369,58	961.800,00	1.009.890,00	1.060.384,50	1.113.403,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	613.332,25	406.369,58	961.800,00	1.009.890,00	1.060.384,50	1.113.403,73







Município de Boa Esperança - Consolidado estado do espirito santo Lei de diretrizes orçamentárias metodologia e memória de cálculo das metas anuais I - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CORCOLOAGÃO	ARREC	ADADA	ORÇADA	PREVISÃO		
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	613.332,25	406.369,58	961.800,00	1.009.890,00	1.060.384,50	1.113.403,73
Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam	501.156,93	368.978,14	844.425,00	886.646,25	930.978,56	977.527,49
CONTR.PREV.REGIME PARCELAMENTO DEBITOS-	112.175,32	37.391,44	112.175,00	117.783,75	123.672,94	129.856,59
CONTR.PREV.P/AMORTIZ.DO DÉFICIT ATUARIAL-	0,00	0,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00	6.019,65
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.467.547,82	-2.580.112,88	-2.824.027,99	-2.965.229,39	-3.113.490,86	-3.269.165,40
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-2.467.547,82	-2.580.112,88	-2.824.027,99	-2.965.229,39	-3.113.490,86	-3.269.165,40
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-2.467.547,82	-2.580.112,88	-2.824.027,99	-2.965.229,39	-3.113.490,86	-3.269.165,40
Dedução das Transferências da União	-1.131.418,84	-1.212.474,60	-1.484.027,99	-1.558.229,39	-1.636.140,86	-1.717.947,90
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-1.115.540,20	-1.197.718,20	-1.470.027,99	-1.543.529,39	-1.620.705,86	-1.701.741,15
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-1.107.718,72	-1.189.354,25	-1.464.027,99	-1.537.229,39	-1.614.090,86	-1.694.795,40
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-7.821,48	-8.363,95	-6.000,00	-6.300,00	-6.615,00	-6.945,75
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-15.878,64	-14.756,40	-14.000,00	-14.700,00	-15.435,00	-16.206,75
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-15.878,64	-14.756,40	-14.000,00	-14.700,00	-15.435,00	-16.206,75
Dedução das Transferências dos Estados	-1.336.128,98	-1.367.638,28	-1.340.000,00	-1.407.000,00	-1.477.350,00	-1.551.217,50
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-1.336.128,98	-1.367.638,28	-1.340.000,00	-1.407.000,00	-1.477.350,00	-1.551.217,50
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-933.634,14	-975.888,51	-960.000,00	-1.008.000,00	-1.058.400,00	-1.111.320,00
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-49.241,95	-52.693,84	-50.000,00	-52.500,00	-55.125,00	-57.881,25
DEDUÇÃO DA REC. FORMAÇÃO DO FUNDEB-ICMS -	-332.331,95	-309.929,63	-300.000,00	-315.000,00	-330.750,00	-347.287,50
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-20.920,94	-29.136,28	-30.000,00	-31.500,00	-33.075,00	-34.728,75
Total	23.470.800,04	26.095.066,38	34.803.462,51	36.663.801,86	38.496.991,97	40.421.841,63

Boa Esperança-ES, 8 de Setembro de 2011

ROMUALDO A. C. MILANESE

Prefeito Municipal

NILSON B. DA/COST Contador CRC-LS 11.993



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	107.839,25	
2010	68.143,75	-36,81
2011	70.000,00	2,72
2012	73.500,00	5,00
2013	77.175,00	5,00
2014	81.033,75	5,00

Nota:

Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU

Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	219.425,21	
2010	123.645,61	-43,65
2011	229.086,00	85,28
2012	240.540,30	5,00
2013	252.567,32	5,00
2014	265.195,69	5,00

Nota:

Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho

Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	18.200,69	
2010	52.636,77	189,20
2011	50.000,00	-5,01
2012	52.500,00	5,00
2013	55.125,00	5,00
2014	57.881,25	5,00

Nota:

Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	92.115,68	
2010	144.011,97	56,34
2011	104.130,00	-27,69
2012	109.336,50	5,00
2013	114.803,33	5,00
2014	120.543,50	5,00

Nota:

Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI

Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	209.124,87	
2010	329.500,54	57,56
2011	300.000,00	-8,95
2012	315.000,00	5,00
2013	330.750,00	5,00
2014	347.287,50	5,00

Nota:

Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.

Taxas p/Exercício do Poder de Polícia

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	21.585,13	
2010	27.524,94	27,52
2011	29.920,00	8,70
2012	31.416,00	5,00
2013	32.986,80	5,00
2014	34.636,14	5,00

Nota:

Taxas p/Exercício do Poder de Polícia

M

100



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Taxas Pela Prestação de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	47.859,45	
2010	71.166,94	48,70
2011	36.200,00	-49,13
2012	38.010,00	5,00
2013	39.910,50	5,00
2014	41.906,03	5,00

Nota:

Taxas Pela Prestação de Serviços

Contribuição Patronal P/ Regime Próprio de Prev.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	1,00	0,00
2012	1,05	5,00
2013	1,10	4,76
2014	1,16	5,45

Nota:

Contribuição Patronal P/ Regime Próprio de Prev.

Contribuição p/Custeio do Serviço Ilum.Pública

		_	
Γ	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
1	2009	327.502,50	
	2010	371.558,51	13,45
ļ	2011	350.000,00	-5,80
ł	2012	367.500,00	5,00
İ	2013	385.875,00	5,00
	2014	405.168,75	5,00

Nota:

Contribuição p/Custeio do Serviço Ilum.Pública

B

Jac.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Laudênios

Valor Nominal - R\$	Variação %
5.507,50	
13.317,27	141,80
10.000,00	-24,91
10.500,00	5,00
11.025,00	5,00
11.576,25	5,00
	5.507,50 13.317,27 10.000,00 10.500,00 11.025,00

Nota: Laudênios

Outras Receitas Imobiliárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	124,96	0,00
2012	131,21	5,00
2013	137,77	5,00
2014	144,66	5,00

Nota:

Outras Receitas Imobiliárias

Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB

•		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	26.462,48	
2010	13.718,28	-48,16
2011	18.000,00	31,21
2012	18.900,00	5,00
2013	19.845,00	5,00
2014	20.837,25	5.00

Nota:

Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB

A

J.C.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	28.291,96	
2010	40.488,32	43,11
2011	6.000,00	-85,18
2012	6.300,00	5,00
2013	6.615,00	5,00
2014	6.945,75	5,00

Nota:

Receita de Rem. Dep. Ban. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde

Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	10.183,38	
2010	8.932,13	-12,29
2011	10.183,38	14,01
2012	10.692,55	5,00
2013	11.227,18	5,00
2014	11.788,54	5,00

Nota:

Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE

Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	91.595,79	
2010	110.702,71	20,86
2011	100.000,00	-9,67
2012	105.000,00	5,00
2013	110.250,00	5,00
2014	115.762,50	5,00

Nota:

Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc

A STO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Remun eração de Outros Dep.de Rec não Vinc.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	32.974,91	
2010	34.502,19	4,63
2011	40.000,00	15,93
2012	42.000,00	5,00
2013	44.100,00	5,00
2014	46.305,00	5,00

Remun eração de Outros Dep.de Rec não Vinc.

Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	353.815,33	
2010	460.759,59	30,23
2011	390.000,00	-15,36
2012	409.500,00	5,00
2013	429.975,00	5,00
2014	451.473,75	5,00

Nota:

Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa

Rem.dos Inv.Regime Próprio Prev.Serv.Renda Var.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0.00	
2010	0,00	0,00
2011	1,00	0,00
2012	1,05	5,00
2013	1,10	4,76
2014	1,16	5,45

Rem.dos Inv.Regime Próprio Prev.Serv.Renda Var.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

Outras Receltas Patrimoniais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	53.202,17	
2010	10.622,70	-80,03
2011	15.000,00	41,21
2012	15.750,00	5,00
2013	16.537,50	5,00
2014	17.364,38	5,00

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais

Outras Receitas Agropecuárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	10.523,06	
2010	1.425,00	-86,46
2011	10.537,96	639,51
2012	11.064,86	5,00
2013	11.618,10	5,00
2014	12.199,01	5,00

Nota:

Outras Receitas Agropecuárias

Outras Receitas da Indústria de Transformação

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	124,96	0,00
2012	131,21	5,00
2013	137,77	5,00
2014	144,66	5,00

Nota:

Outras Receitas da Indústria de Transformação



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS 1.a - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Serv Coleta, Transp, Tratam Dest Final Resid Sólid

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	624,78	0,00
2012	656,02	5,00
2013	688,82	5,00
2014	723,26	5,00

Nota:

Serv Coleta, Transp, Tratam Dest Final Resid Sólid

Serviços de Abate de Animais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	124,96	0,00
2012	131,21	5,00
2013	137,77	5,00
2014	144,66	5,00

Nota:

Serviços de Abate de Animais

Serviços de Cemitério

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	124,96	0,00
2012	131,21	5,00
2013	137,77	5,00
2014	144,66	5,00

Nota:

Serviços de Cemitério

A.

I VIL



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Outros Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	749,74	0,00
2012	787,23	5,00
2013	826,59	5,00
2014	867,92	5,00

Nota:

Outros Serviços

Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	5.785.389,58	
2010	6.206.494,18	7,28
2011	7.320.139,95	17,94
2012	7.686.146,95	5,00
2013	8.070.454,30	5,00
2014	8.473.977,02	5,00

Nota:

Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.

Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural

• •			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
Ì	2009	39.107,89	
	2010	41.820,19	6,94
	2011	30.000,00	-28,26
	2012	31.500,00	5,00
	2013	33.075,00	5,00
	2014	34.728.75	5.00

Nota:

Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LE! DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	271.118,48	
2010	735.129,06	171,15
2011	840.000,00	14,27
2012	882.000,00	5,00
2013	926.100,00	5,00
2014	972.405,00	5,00

Nota:

Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990

Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	209.358,52	
2010	73.606,46	-64,84
2011	72.000,00	-2,18
2012	75.600,00	5,00
2013	79.380,00	5,00
2014	83.349,00	5,00

Nota:

Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP

PAB - Parte Fixa

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	231.893,00	
2010	237.087,00	2,24
2011	22.000,00	-90,72
2012	23.100,00	5,00
2013	24.255,00	5,00
2014	25,467,75	5.00

Nota:

PAB - Parte Fixa

M

Sight



Prefeitura Municipal de Boa Esperança ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transferência de Alta e Média Complexidade

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	786.111,28	
2010	834.862,92	6,20
2011	850.000,00	1,81
2012	892.500,00	5,00
2013	937.125,00	5,00
2014	983.981,25	5,00

Nota:

Transferência de Alta e Média Complexidade

Componente da Vigilância Sanitária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	884.513,15	
2010	1.038.670,96	17,43
2011	1.108.000,00	6,67
2012	1.163.400,00	5,00
2013	1.221.570,00	5,00
2014	1.282.648,50	5,00

Nota:

Componente da Vigilância Sanitária

Componente Básico da Assit.Farmacêutica

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	84.837,13	
2010	100.925,31	18,96
2011	110.000,00	8,99
2012	115.500,00	5,00
2013	121.275,00	5,00
2014	127.338,75	5,00

Nota:

Componente Básico da Assit.Farmacêutica



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Outras Transferências do FNAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	144.616,03	
2010	88.677,61	-38,68
2011	80.000,00	-9,79
2012	84.000,00	5,00
2013	88.200,00	5,00
2014	92.610,00	5,00

Nota:

Outras Transferências do FNAS

Transferências do Salário-Educação

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	280.032,70	
2010	293.173,53	4,69
2011	290.000,00	-1,08
2012	304.500,00	5,00
2013	319.725,00	5,00
2014	335.711,25	5,00

Nota:

Transferências do Salário-Educação

Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	1.201,60	0,00
2011	624,78	-48,00
2012	656,02	5,00
2013	688,82	5,00
2014	723,26	5,00

Nota:

Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE

H

VIV)



Prefeitura Municipal de Boa Esperança ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	107.923,20	
2010	130.086,00	20,54
2011	130.000,00	-0,07
2012	136.500,00	5,00
2013	143.325,00	5,00
2014	150.491,25	5,00

Nota:

Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE

Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	160.000,00	0,00
2012	168.000,00	5,00
2013	176.400,00	5,00
2014	185.220,00	5,00

Nota:

Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE

Outras Transferências Diretas do FNDE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	38.951,07	
2010	122.849,12	215,39
2011	100,00	-99,92
2012	105,00	5,00
2013	110,25	5,00
2014	115,76	5,00

Nota:

Outras Transferências Diretas do FNDE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	79.393,68	
2010	73.782,12	-7,07
2011	70.000,00	-5,13
2012	73.500,00	5,00
2013	77.175,00	5,00
2014	81.033,75	5,00

Nota:

Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96

Outras Transferências da União - FEX

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	246.241,98	
2010	85.098,50	-65,44
2011	100.000,00	17,51
2012	105.000,00	5,00
2013	110.250,00	5,00
2014	115.762,50	5,00

Nota:

Outras Transferências da União - FEX

Cota-Parte do ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	4.666.253,76	
2010	4.874.372,94	4,46
2011	4.800.000,00	-1,53
2012	5.040.000,00	5,00
2013	5.292.000,00	5,00
2014	5.556.600,00	5,00

Nota:

Cota-Parte do ICMS



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Cota-Parte do IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	247.222,70	
2010	258.893,53	4,72
2011	250.000,00	-3,44
2012	262.500,00	5,00
2013	275.625,00	5,00
2014	289.406,25	5,00

Nota:

Cota-Parte do IPVA

ICMS - FUNDAP

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	1.661.281,65	
2010	1.548.778,96	-6,77
2011	1.500.000,00	-3,15
2012	1.575.000,00	5,00
2013	1.653.750,00	5,00
2014	1.736.437,50	5,00

Nota:

ICMS - FUNDAP

Cota-Parte do IPI sobre Exportação

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	110.975,90	
2010	156.112,25	40,67
2011	150.000,00	-3,92
2012	157.500,00	5,00
2013	165.375,00	5,00
2014	173.643,75	5,00

Nota:

Cota-Parte do IPI sobre Exportação

B

Ab.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	26.929,18	
2010	48.530,72	80,22
2011	52.000,00	7,15
2012	54.600,00	5,00
2013	57.330,00	5,00
2014	60.196,50	5,00

Nota:

Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE

Outras Participações na Receita dos Estados

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	249.165,40	
2010	541.884,08	117,48
2011	611.000,00	12,75
2012	641.550,00	5,00
2013	673.627,50	5,00
2014	707.308,88	5,00

Nota:

Outras Participações na Receita dos Estados

Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	2.538.194,00	
2010	2.678.016,02	5,51
2011	2.580.000,00	-3,66
2012	2.709.000,00	5,00
2013	2.844.450,00	5,00
2014	2.986.672,50	5,00

Nota:
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	1.692.129,34	
2010	1.785.344,02	5,51
2011	1.720.000,00	-3,66
2012	1.806.000,00	5,00
2013	1.896.300,00	5,00
2014	1.991.115,00	5,00

Nota:

Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%

Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	1.041,30	0,00
2012	1.093,37	5,00
2013	1.148,04	5,00
2014	1.205,44	5,00

Nota:

Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB

Outras Transferências Multigovernamentais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	124.656,40	0,00
2011	0,00	0,00
2012	0,00	0,00
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00

Nota:

Outras Transferências Multigovernamentais

s M



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	1.200,00	0,00
2012	1.260,00	5,00
2013	1.323,00	5,00
2014	1.389,15	5,00

Nota:

Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS

Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Saneam.Básico

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	852.000,00	0,00
2012	894.600,00	5,00
2013	939.330,00	5,00
2014	986.296,50	5,00

Nota:

Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Saneam.Básico

Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	10.000,00	0,00
2012	10.500,00	5,00
2013	11.025,00	5,00
2014	11.576,25	5,00

Nota:

Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS

s Vil



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Convênio para o Transporte Escolar

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	400.000,00	0,00
2012	420.000,00	5,00
2013	441.000,00	5,00
2014	463.050,00	5,00

Nota:

Convênio para o Transporte Escolar

Outras Transf. de Convênios dos Estados

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	1.677.981,39	
2010	1.269.668,96	-24,33
2011	300.000,00	-76,37
2012	315.000,00	5,00
2013	330.750,00	5,00
2014	347.287,50	5,00

Nota:

Outras Transf. de Convênios dos Estados

Multas e Juros de Mora da Divida Ativa IPTU

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	11.176,20	
2010	10.190,37	-8,82
2011	10.000,00	-1,87
2012	10.500,00	5,00
2013	11.025,00	5,00
2014	11.576.25	5.00

Nota:

Multas e Juros de Mora da Divida Ativa IPTU



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do ISSQN

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	69,75	
2010	82,08	17,68
2011	1.200,00	1361,99
2012	1.260,00	5,00
2013	1.323,00	5,00
2014	1.389,15	5,00

Nota:

Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do ISSQN

DIVERSAS RESTITUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	7.260,61	
2010	283,80	-96,09
2011	10.000,00	3423,61
2012	10.500,00	5,00
2013	11.025,00	5,00
2014	11.576,25	5,00

Nota:

DIVERSAS RESTITUIÇÕES

Outras Receitas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	8.974,50	
2010	18.042,81	101,05
2011	1.095.822,43	5973,46
2012	1.150.613,55	5,00
2013	1.208.144,23	5,00
2014	1.268.551,44	5,00

Nota:

Outras Receitas



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 48 82% insign II do I BE Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Alienação de Veículos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	0,00	0,00
2012	116.666,55	0,00
2013	122.499,88	5,00
2014	128.624,87	5,00

Nota:

Alienação de Veículos

Alienação de Bens Móveis e Utensílios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	0,00	0,00
2012	1.166,55	0,00
2013	1.224,88	5,00
2014	1.286,12	5,00

Nota:

Alienação de Bens Móveis e Utensílios

Alenação de Equipamentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	0,00	0,00
2012	1.166,55	0,00
2013	1.224,88	5,00
2014	1.286,12	5,00

Nota:

Alenação de Equipamentos



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Alienação de Outros Bens Móveis

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	0,00	0,00
2012	1.166,55	0,00
2013	1.224,88	5,00
2014	1.286,12	5,00

Nota:

Alienação de Outros Bens Móveis

Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	-1.107.718,72	
2010	-1.189.354,25	0,00
2011	-1.464.027,99	0,00
2012	-1.537.229,39	0,00
2013	-1.614.090,86	0,00
2014	-1.694.795,40	0,00

Nota:

Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan

Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR

	•			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
1	2009	-7.821,48		
-	2010	-8.363,95	0,00	
	2011	-6.000,00	0,00	
	2012	-6.300,00	0,00	
	2013	-6.615,00	0,00	
	2014	-6.945,75	0,00	

Nota:

Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS 1.a - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	-15.878,64	
2010	-14.756,40	0,00
2011	-14.000,00	0,00
2012	-14.700,00	0,00
2013	-15.435,00	0,00
2014	-16.206,75	0,00

Nota:

Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96

Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	-933.634,14	
2010	-975.888,51	0,00
2011	-960.000,00	0,00
2012	-1.008.000,00	0,00
2013	-1.058.400,00	0,00
2014	-1.111.320,00	0,00

Nota:

Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS

Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	-49.241,95	
2010	-52.683,84	0,00
2011	-50.000,00	0,00
2012	-52.500,00	0,00
2013	-55.125,00	0,00
2014	-57.881,25	0,00

Nota:

Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA

2



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I.a - RECEITAS Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

DEDUÇÃO DA REC. FORMAÇÃO DO FUNDEB-ICMS - FUNDAP

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	-332.331,95	
2010	-309.929,65	0,00
2011	-300.000,00	0,00
2012	-315.000,00	0,00
2013	-330.750,00	0,00
2014	-347.287,50	0,00

Nota:

DEDUÇÃO DA REC. FORMAÇÃO DO FUNDEB-ICMS - FUNDAP

Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	-20.920,94	
2010	-29.136,28	0,00
2011	-30.000,00	0,00
2012	-31.500,00	0,00
2013	-33.075,00	0,00
2014	-34.728,75	0,00

Nota:

Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export

A Je



Município de Boa Esperança - Consolidado ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECU	TADA	ORÇADA		PREVISÃO		
NATUREZA DE DESPESAS	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
DESPESAS CORRENTES (1)	18.055.105,23	20.506.193,17	22.631.547,72	23.763.125,11	24.951.281,37	26.198.845,45	
Pessoal e Encargos Sociais	11.095.279,41	12.586.662,89	13.977.250,00	14.676.112,50	15.409.918,13	16.180.414,04	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	11.095.279,41	12.586.662,89	13.977.250,00	14.676.112,50	15.409.918,13	16.180.414,04	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	27.692,10	11.449,63	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	
Aplicações Diretas	27.692,10	11.449,63	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	
Outras Despesas Correntes	6.932.133,72	7.908.080,65	8.639.297,72	9.071.262,61	9.524.825,74	10.001.067,03	
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	6.932.133,72	7.908.080,65	8.639.297,72	9.071.262,61	9.524.825,74	10.001.067,03	
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL (II)	4.692.312,33	4.528.813,03	11.998.414,79	12.598.335,53	13.228.252,31	13.889.664,93	
Investimentos	4.076.602,33	4.061.265,90	11.468.414,79	12.041.835,53	12.643.927,31	13.276.123,68	
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	4.076.602,33	4.061.265,90	11.468.414,79	12.041.835,53	12.643.927,31	13.276.123,68	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	615.710,00	467.547,13	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,25	
Aplicações Diretas	615.710,00	467.547,13	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,25	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	173.500,00	182.175,00	191.283,75	200.847,94	





Município de Boa Esperança - Consolidado estado do espirito santo Lei de diretrizes orçamentárias metodología e memória de cálculo das metas anuais II - DESPESAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXEC	JTADA	$\overline{}$		ORÇADA		PREVISÃO	
NATUREZA DE DESPESAS	2009	201	ላ		2011	2012	2013	2014
Total	22.747.417,56	25.035	.006,2	0	34.803.462,51	36.543.635,64	38.370.817,43	40.289.358,32

Boa Esperança-ES, 8 de Setembro de 2011

ROMUALDO A G. MILANESE Prefeito Municipal

NILSON B. DA COST

Contador CRQ-ES 11.993



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II.a - DESPESAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	18.055.105,23	
2010	20.506.193,17	13,58
2011	22.631.547,72	10,36
2012	23.763.125,11	5,00
2013	24.951.281,37	5,00
2014	26.198.845,45	5,00

Nota:

DESPESAS CORRENTES (I)

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	11.095.279,41	
2010	12.586.662,89	13,44
2011	13.977.250,00	11,05
2012	14.676.112,50	5,00
2013	15.409.918,13	5,00
2014	16.180.414,04	5,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	27.692,10	
2010	11.449,63	-58,65
2011	15.000,00	31,01
2012	15.750,00	5,00
2013	16.537,50	5,00
2014	17.364,38	5,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida.

THE STATE OF THE S



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II.a - DESPESAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	6.932.133,72	
2010	7.908.080,65	14,08
2011	8.639.297,72	9,25
2012	9.071.262,61	5,00
2013	9.524.825,74	5,00
2014	10.001.067,03	5,00

Nota:

Outras Despesas Correntes.

DESPESA DE CAPITAL (II)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	4.692.312,33	
2010	4.528.813,03	-3,48
2011	11.998.414,79	164,94
2012	12.598.335,53	5,00
2013	13.228.252,31	5,00
2014	13.889.664,93	5,00

Nota:

DESPESA DE CAPITAL (II).

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	4.076.602,33	
2010	4.061.265,90	-0,38
2011	11.468.414,79	182,39
2012	12.041.835,53	5,00
2013	12.643.927,31	5,00
2014	13.276.123,68	5,00

Nota:

Investimentos

M.

JAP .



Prefeitura Municipal de Boa Esperança ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II.a - DESPESAS Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	615.710,00	
2010	467.547,13	-24,06
2011	530.000,00	13,36
2012	556.500,00	5,00
2013	584.325,00	5,00
2014	613.541,25	5,00

Nota:

Amortização da Dívida.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2009	0,00	
2010	0,00	0,00
2011	173.500,00	0,00
2012	182.175,00	5,00
2013	191.283,75	5,00
2014	200.847,94	5,00

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III).



Município de Boa Esperança - Consolidado ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 48, 628, incide II de L. D.C. Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(B\$)

					==	(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES (1)	22.326.117,76	23.554.574,86	25.886.943,28	27.181.290,47	28.540.355,00	29.967.372,83
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	24.180.333,33	25.728.318,16	27.749.171,27	29.136.629,86	30.593.461,36	32.123.134,50
Receitas Tributárias	716.150,28	816.630,52	819.336,00	860.302,80	903.317,95	948.483,86
Receita de Contribuição	672.032,15	758.437,23	722.503,00	758.628,15	796.559,56	836.387,54
Receita Patrimonial	612.324,10	694.163,58	599.309,34	629.274,81	660.738,55	693.775,49
Aplicações Financeiras (II)	553.614,43	670.223,61	574.184,38	602.893,59	633.038,27	664.690,19
Outras Receitas Patrimoniais	58.709,67	23.939,97	25.124,96	26.381,22	27.700,28	29.085,30
Receita Agropecuária	10.523,06	1.425,00	10.537,96	11.064,86	11.618,10	12.199,01
Receita Industrial	0,00	0,00	124,96	131,21	137,77	144,66
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.624,44	1.705,67	1.790,95	1.880,50
Transferências Correntes	22.063.595,25	23.370.127,71	24.427.519,03	25.648.894,99	26.931.339,74	28.277.906,74
Outras Receitas Correntes	105.708,49	87.534,12	1.168.216,54	1.226.627,37	1.287.958,74	1.352.356,70
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	613.332,25	406.369,58	961.800,00	1.009.890,00	1.060.384,50	1.113.403,73
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.467.547,82	-2.580.112,88	-2.824.027,99	-2.965.229,39	-3.113.490,86	-3.269.165,40
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	21.772.503,33	22.884.351,25	25.312.758,90	26.578.396,88	27.907.316,73	29.302.682,64
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.144.682,28	2.540.491,52	8.916.519,23	9.482.511,39	9.956.636,97	10.454.468,80
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	120.166,20	126.174,52	132.483,23
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.143.557,00	2.540.491,52	8.916.519,23	9.362.345,19	9.830.462,45	10.321.985,57
Outras Receitas de Capital	1.125,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.144.682,28	2.540.491,52	8.916.519,23	9.362.345,19	9.830.462,45	10.321.985,57
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS						
FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	22.917.185,61	25.424.842,77	34.229.278,13	35.940.742,07	37.737.779,18	39.624.668,21
RECEITA TOTAL	23.470.800,04	26.095.066,38	34.803.462,51	36.663.801,86	38.496.991,97	40.421.841,63
DESPESAS CORRENTES (X)	18.055.105,23	20.506.193,17	22.631.547,72	23.763.125,11	24.951.281,37	26.198.845,45
Pessoal e Encargos Sociais	11.095.279,41	12.586.662,89	13.977.250,00	14.676.112,50	15.409.918,13	16.180.414,04
Juros e Encargos da Dívida (XI)	27.692,10	11.449,63	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
Outras Despesas Correntes	6.932.133,72	7.908.080,65	8.639.297,72	9.071.262,61	9.524.825,74	10.001.067,03
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	18.027.413,13	20.494.743,54	22.616.547,72	23.747.375,11	24.934.743,87	26.181.481,07
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.692.312,33	4.528.813,03	11.998.414,79	12.598.335,53	13.228.252,31	13.889.664,93
Investimentos	4.076.602,33	4.061.265,90	11.468.414,79	12.041.835,53	12.643.927,31	13.276.123,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	615.710,00	467.547,13	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,25
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.076.602,33	4.061.265,90	11.468.414,79	12.041.835,53	12.643.927,31	13.276.123,68
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	173.500,00	182.175,00	191.283,75	200.847,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	22.104.015,46	24.556.009,44	34.258.462,51	35.971.385,64	37.769.954,93	39.658.452,69
DESPESA TOTAL	22.747.417,56	25.035.006,20	34.803.462,51	36.543.635,64	38.370.817,43	40.289.358,32
Resultado Primário (IX - XVII)	813.170,15	868.833,33	-29.184,38	-30.643,57	-32.175,75	-33.784,48



Município de Boa Esperança - Consolidado ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
ESPECIFICAÇÃO	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.369.405,36	5.528.659,32	4.667.913,28	3.807.167,24	2.946.421,20	2.085.675,16
DEDUÇŌES (II)	5.389.448,19	6.679.473,90	7.734.000,00	8.120.700,00	8.526.735,00	8.953.071,75
Ativo Disponível	8.578.622,72	8.714.028,35	8.714.000,00	9.149.700,00	9.607.185,00	10.087.544,25
Haveres Financeiros	17.530,01	43.530,71	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
(-) Restos a Pagar Processados	3.206.704,54	2.078.085,16	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (1 - II)	-20.042,83	-1.150.814,58	-3.066.086,72	-4.313.532,76	-5.580.313,80	-6.867.396,59
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-20.042,83	-1.150.814,58	-3.066.086,72	-4.313.532,76	-5.580.313,80	-6.867.396,59
Desulted Steminal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nominal	2.271.861,78	-1.130.771,75	-1.915.272,14	-1.247.446,04	-1.266.781,04	-1.287.082,79

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodología estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2008 (R\$-2.291.904.61)

Boa Esperança-ES, 8 de Setembro de 2011

ROMUALDO G. MILANESE

Prefeito Municipal

NILSON B. DA COSTA Contidor CRC-ES 11.993



Município de Boa Esperança - Consolidado ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.993.945,85	5.369.405,36	5.528.659,32	4.667.913,28	3.807.167,24	2.946.421,20	2.085.675,16
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.993.945,85	5.369.405,36	5.528.659,32	4.667.913,28	3.807.167,24	2.946.421,20	2.085.675,16
DEDUÇÕES (II)	5.285.850,46	5.389.448,19	6.679.473,90	7.734.000,00	8.120.700,00	8.526.735,00	8.953.071,75
Ativo Disponível	6.159.514,70	8.578.622,72	8.71 /4.928 ,35	8.714.000,00	9.149.700,00	9.607.185,00	10.087.544,25
Haveres Financeiros	100.336,42	17.530,01	43.530,7	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
(-) Restos a Pagar	974.000,66	3.206.704,54	2.078 085,16	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.291.904,61	-20.042,83	-1.150.8 4,58	-3.066.086,72	-4.313.532,76	-5.580.313,80	-6.867.396,59

Boa Esperança-ES, 8 de Setembro de 2011

ROMUALDA A. G. MILANESE
Prefeito Municipal

NILSON B. D. COSTA Contador CRC/ES 11.993



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 49, §39)

(R\$)

	PASSIVOS CONTIN	GENTES			
	ldentificação dos Riscos		2012	Providência	2012
1	Demandas Judiciais		200.000,00	Providência:Corte de Gastos no Executivo Municipal	200.000,00
	SUBTOTAL		200.000,00		200.000,00
	DEMAIS RISCOS FISCA	IS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
	ldentificação dos Riscos		2012	Providência	2012
8	Discrepância de Projeções - possibilidade de não receb	mento de recursos de	2.000.000,00	Providência:Limitação de Empenho de Obras vinculadas a tais	2.000.000,00
	SUBTOTAL		2.000.000,00		2.000.000,00
	TOTAL		2.200.000,00		2.200.000,00

Fonte: Portaria STN

Boa Esperança-ES, 8 de Setembro de 2011

ROMUALDO A.G. MILANESE
Prefeito Municipal

NILSON B. DA/COS Condidor CRC-BS 11-9



Município de Boa Esperança - Consolidado ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo I - Metas Anuais 2012

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

	2012		2013		2014			
Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
	35.084.977.86			35.259.596.83	i		35,431,694,87	0,047
35.940.742,07	34.393.054,61	0,045		34.564.229,85	0,046	39.624.668,21	34.732.933.90	0,046
36.543.635,64	34.969.986,26	0,046	38.370.817,43	35.144.032,90	0,047	40.289.358,32	35.315.566,86	0,047
35.971.385,64	34.422.378,60	0,045	37.769.954,93	34.593.699,79	0,046	39.658.452,69	34.762.547,63	0,046
-30.643,57	-29.323,99	0,000	-32.175,75	-29.469,94	0,000	-33.784,48	-29.613,73	0,000
-1.247.446,04	-1.193.728,27	-0,002	-1.266.781,04	-1.160.251,40	-0,002	-1.287.082,79	-1.128.190,18	-0,002
3.807.167,24	3.643.222,24	0,005	2.946.421,20	2.698.642,63	0,004	2.085.675,16	1.828.194,93	0,002
-4.313.532,76	-4.127.782,55	-0,005	-5.580.313,80	-5.111.038,67	-0,007	-6.867.396,59	-6.019.604,52	-0,008
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Corrente (a) 36.663.801,86 35.940.742,07 36.543.635,64 35.971.385,64 -30.643,57 -1.247.446,04 3.807.167,24 -4.313.532,76	Valor Corrente Valor Constante (a) 36.663.801,86 35.084.977,86 35.940.742,07 34.393.054,61 34.969.986,26 35.971.385,64 34.422.378,60 -29.323,99 -1.247.446,04 -1.193.728,27 3.643.222,24 -4.313.532,76 -4.127.782,55 0,00 0,00 0,00 0,00	Valor Corrente (a) Valor Constante % PIB (a/PIB) x 100 36.663.801,86 35.084.977,86 0,046 35.940.742,07 34.393.054,61 0,045 36.543.635,64 34.969.986,26 0,046 35.971.385,64 34.422.378,60 0,045 -30.643,57 -29.323,99 0,000 -1.247.446,04 -1.193.728,27 -0,002 3.807.167,24 3.643.222,24 0,005 -4.313.532,76 -4.127.782,55 -0,005 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Valor Corrente (a) Valor Constante % PIB (a/PIB) x 100 Valor Corrente (b) 36.663.801,86 35.084.977,86 0,046 38.496.991,97 35.940.742,07 34.393.054,61 0,045 37.737.779,18 36.543.635,64 34.969.986,26 0,046 38.370.817,43 35.971.385,64 34.422.378,60 0,045 37.769.954,93 -30.643,57 -29.323,99 0,000 -32.175,75 -1.247.446,04 -1.193.728,27 -0,002 -1.266.781,04 3.807.167,24 3.643.222,24 0,005 2.946.421,20 -4.313.532,76 -4.127.782,55 -0,005 -5.580.313,80	Valor Corrente (a) Valor Constante % PIB (a/PIB) x 100 Valor Corrente (b) Valor Constante 36.663.801,86 35.084.977,86 0,046 38.496.991,97 35.259.596,83 35.940.742,07 34.393.054,61 0,045 37.737.779,18 34.564.229,85 36.543.635,64 34.969.986,26 0,046 38.370.817,43 35.144.032,90 35.971.385,64 34.422.378,60 0,045 37.769.954,93 34.593.699,79 -30.643,57 -29.323,99 0,000 -32.175,75 -29.469,94 -1.247.446,04 -1.193.728,27 -0,002 -1.266.781,04 -1.160.251,40 3.807.167,24 3.643.222,24 0,005 2.946.421,20 2.698.642,63 -4.313.532,76 -4.127.782,55 -0,005 -5.580.313,80 -5.111.038,67	Valor Corrente Constante Valor Constante % PIB (a/PIB) x 100 Valor Corrente Constante Valor Constante % PIB (b/PIB) x 100 36.663.801,86 (a) 35.084.977,86 (b) 0,046 (b) 38.496.991,97 (c) 35.259.596,83 (c) 0,047 (c) 35.940.742,07 (a) 34.393.054,61 (c) 0,045 (c) 37.737.779,18 (c) 34.564.229,85 (c) 0,046 (c) 36.543.635,64 (c) 34.969.986,26 (c) 0,046 (c) 38.370.817,43 (c) 35.144.032,90 (c) 0,047 (c) 35.971.385,64 (c) 34.422.378,60 (c) 0,045 (c) 37.769.954,93 (c) 34.593.699,79 (c) 0,046 (c) -30.643,57 (c) -29.323,99 (c) 0,000 (c) -32.175,75 (c) -29.469,94 (c) 0,000 (c) -1.247.446,04 (c) -1.193.728,27 (c) -0,002 (c) -1.266.781,04 (c) -1.160.251,40 (c) -0,002 (c) 3.807.167,24 (c) 3.643.222,24 (c) 0,005 (c) 2.946.421,20 (c) 2.698.642,63 (c) 0,004 (c) -4.313.532,76 (c) -4.127.782,55 (c) -0,005 (c) -5.580.313,80 (c) -5.111.038,67 (c) -0,007 (c)	Valor Corrente Constante Valor Constante % PIB (a/PIB) x 100 Valor Corrente (b) Valor Constante Valor Corrente (b)/PIB) x 100 Valor Corrente (c) Valor Corrente (c)/PIB) x 100 Valor Corrente (c) Valor (c)	Valor Corrente Corrente (a) Valor Corrente (a) Valor Corrente (a) Valor Valor (b) Valor Corrente Valor (b) Valor Valor Corrente (b) Valor Valor Valor Valor (c) Valor Corrente Valor Valor (c) Valor Corrente Valor Valor Valor Valor (c) Valor Valo

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2012	2013	2014
PIB real (crescimento % anual)	4,46	4,66	4,62
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,82	\1,86	1,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,48	4,49
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	79.148.000.000,00	82.535.000.000,00	86.010.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2012	2013	2014
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0918	Valor Corrente / 1,1408

Boa Esperança-ES, 8 de Setembro de 2011

ROMUALDO\ G. MILANESE

Prefeito Municipal

NILSON B. DA COSTA

Contador CRC-ES/11.999



Município de Boa Esperança - Consolidado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2012

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

	I - Metas Previstas		il - Metas Realizadas		Variação (II - I)		
ESPECIFICAÇÃO	2010 (a)	% PIB	2010 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	29.321.320,00	0,040	26.095.066,38	0,036	-3.226.253,62	-11,00	
Receitas Primárias (I)	28.365.742,51	0,039	25.424.842,77	0,035	-2.940.899,74	-10,36	
Despesa Total	26.987.600,00	0,037	25.035.006,20	0,034	-1.952.593,80	-7,23	
Despesas Primárias (II)	24.556.009,44	0,033	24.556.009,44	0,033	0,00	0,00	
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.809.733,07	0,005	868.833,33	0,001	-2.940.899,74	-77,19	
Resultado Nominal	360.701,23	0,000	-1.130.771,75	-0,002	-1.491.472,98	-413,49	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	5.528.659,32	0,008	5.528.659,32	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	2.360.041,73	0,003	-1.150.814,58	-0,002	-3.510.856,31	-148,76	

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2010

ESPECIFICAÇÃO		YALOR
Previsão do PIB Estadual para 2010	73.50	2.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2010	73.5%	2.000.000,00

Boa Esperança-ES, 8 de Setembro de 201

ROMUALOO A. G. MILANESE

Prefeito Municipal

NILSON B DA COSTA

Contador RC-ES 11.992



Município de Boa Esperança - Consolidado estado do espirito santo Lei de diretrizes orçamentárias

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 2012

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

FORFOIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	23.470.800,04	26.095.066,38	11,2	34.803.462,51	33,4	36.663.801,86	5,3	38.496.991,97	5,0	40.421.841,63	5,0
Receitas Primárias (I)	22.917.185,61	25.424.842,77	10,9	34.229.278,13	34,6	35.940.742,07	5,0	37.737.779,18	5,0	39.624.668,21	5,0
Despesa Total	22.747.417,56	25.035.006,20	10,1	34.803.462,51	39,0	36.543.635,64	5,0	38.370.817,43	5,0	40.289.358,32	5,0
Despesas Primárias (II)	22.104.015,46	24.556.009,44	11,1	34.258.462,51	39,5	35.971.385,64	5,0	37.769.954,93	5,0	39.658.452,69	5,0
Resultado Primario (III)=(I - II)	813.170,15	868.833,33	6,8	-29.184,38	-103,4	-30.643,57	5,0	-32.175,75	0,0	-33.784,48	0,0
Resultado Nominal	2.271.861,78	-1.130.771,75	-149,8	-1.915.272,14	69,4	-1.247.446,04	-34,9	-1.266.781,04	1,6	-1.287.082,79	1,6
Dívida Pública Consolidada	5.369.405,36	5.528.659,32	3,0	4.667.913,28	-15,6	3.807.167,24	-18,4	2.946.421,20	-22,6	2.085.675,16	-29,2
Dívida Consolidada Líquida	-20.042,83	-1.150.814,58	5641,8	-3.066.086,72	166,4	-4.313.532,76	40,7	-5.580.313,80	29,4	-6.867.396,59	23,1

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	25.785.452,79	27.358.067,59	6,1	34.803.462,51	27,2	35.084.977,86	0,8	35.259.596,83	0,5	35.431.694,87	0,5
Receitas Primárias (1)	25.177.241,79	26.655.405,16	5,9	34.229.278,13	28,4	34.393.054,61	0,5	34.564.229,85	0,5	34.732.933,90	0,5
Despesa Total	24.990.731,48	26.246.700,50	5,0	34.803.462,51	32,6	34.969.986,26	0,5	35.144.032,90	0,5	35.315.566,86	0,5
Despesas Primárias (II)	24.283.878,10	25.744.520,30	6,0	34.258.462,51	33,1	34.422.378,60	0,5	34.593.699,79	0,5	34.762.547,63	0,5
Resultado Primário (III)=(f - II)	893.363,69	910.884,86	2,0	-29.184,38	-103,2	-29.323,99	0,0	-29.469,94	0,0	-29.613,73	0,0
Resultado Nominal	2.495.909,15	-1.185.501,10	-147,5	-1.915.272,14	61,6	-1.193.728,27	-37,7	-1.160.251,40	-2,8	-1.128.190,18	-2,8
Dívida Pública Consolidada	5.898.927,53	5.796.246,43	-1,7	4.667.913,28	-19,5	3.643.222,24	-21,9	2.698.642,63	-25,9	1.828.194,93	-32,3
Dívida Consolidada Líquida	-22.019,42	-1.206.514,01	5379,3	-3.066.086,72	154,1	-4.127.782,55	34,6	-5.111.038,67	23,8	-6.019.604,52	17,8

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

				\ _		
		ÍNDICES DE	INFLAÇÃO			
2009	2010	2011	2012*		2013*	2014*
4,31	4,79	4,84	4,50		4,48	4,49
	<u> </u>	VALORES DE	REFERÊNCIA	1		
Valor Corrente x 1,0986	Valor Corrente x 1,0484	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0450	Valor C	orrente / 1,0918	Valor Corrente / 1,1408

^{*} Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Boa Esperança-ES, 8 de Setembro de 2011

ROMUAL G MILANESE

Presetto Municipal

NILSON B. I Contador CB



Município de Boa Esperança - Consolidado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	21.671.747,02	100,00	18.429.841,91	100,00	14.936.718,67	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.671.747,02	100,00	18.429.841,91	100,00	14.936.718,67	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	4.815.653,31	100,00	4.235.418,59	100,00	3.527.819,50	100,00
Reservas	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0.90	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.815.653,31	100,00	4.235.418,59	100,00	3.527.819,50	100,00

Boa Esperança-ES, 8 de Setembro de 201/

ROMUALDO A. G. MILANESE

Prefeito Municipal

NILSON B. DA/COSTA

Contador CRC-BS 11.993



Município de Boa Esperança - Consolidado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2012

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (d)	2008
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos		ļ	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2010 (b)	2009 (e)	2008
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			İ
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			İ
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (I) = (- <i>)</i>
-----------------------------------	----------------------

(c)=(a-b)+(f)(f)=(d-e)+(g)(g) 0,00 0,00 0,00

Boa Esperança-ES, 8 de Setembro de 2011)

ROMUALEO A. G. MILANESE

Prefeito Municipal

NILSON B. DA COSTA Comador CRC-ES 1 1993



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCÁIS Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 2012

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS	2008	2009	2010
RECEITAS CORRENTES PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	729.958,92	730.176,45	866.936,18
RECEITAS CORRENTES	729.958,92	730.176,45	866.936,18
Receita de Contribuições dos Segurados	332.583,76	344.529,65	386.878,72
Pessoal Civil	332.583,76	344.529,65	386.878,72
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	397.375,16	385.646,80	480.057,46
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	397.375,16	385.646,80	480.057,46
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	567.546,58	613.332,25	406.369,58
RECEITAS CORRENTES	567.546,58	613.332,25	406.369,58
Receitas de Contribuições	567.546,58	613.332,25	406.369,58
Patronal	567.546,58	613.332,25	406.369,58
Pessoal Civil	567.546,58	613.332,25	406.369,58
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	00,0	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.297,505,50	1.343.508,70	1.273.305,76







ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 2012

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

DESPESAS	2008	2009	2010
DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)	637.882,20	638.505,22	696.495,10
ADMINISTRAÇÃO	140.177,32	88.388,62	81.417,48
Despesas Correntes	135.724,32	87.749,62	81.311,48
Despesas de Capital	4.453,00	639,00	106,00
PREVIDÊNCIA	497.704,88	550.116,60	615.077,62
Pessoal Civil	497.704,88	550.116,60	615.077,62
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdênciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III + VI)	659.623,30	705.003,48	576.810,66

M

- Vac



ESTADO DO ESPIRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCÁIS Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 2012

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

DESPESAS	2008	2009	2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insulficiência Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdênciário	00,0	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (IX) = (VII)	659.623,30	705.003,48	576.810,66
BENS E DIREITOS DO RPPS (X) = S.Ex.Ant. + (VIII + IX)	3.508.256,70	4.213.260,18	4.790.070,84

Nota

- O saldo de bens e direitos de 2007 era R\$ 2.848.633,40

Boa Esperança-ES, 8 de Setembro de 2011

ROMUALDO A. MILANESE

Prefeito Municipal

NILSON B. DA COSTA Contador CRC-ES 1 1993



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO	Valor (a)		Valor (c) = (a-b)	(d)=("d" exerc. Anterior) + (c)
2057	489.712,74	641.702,66	-151.989,92	-12.914.889,5
2058	480.734,97	647.509,34	-166.774,37	-13.081.663,8
2059	460.176,36	655.284,10	-195.107,74	-13.276.771,6
2060	439.452,88	685.210,47	-245.757,59	-13.522.529,2
2061	423.801,44	705.574,40	-281.772,96	-13.804.302,1
2062	412.900,17	734.977,87	-322.077,70	-14.126.379,8
2063	402.542,60	729.367,10	-326.824,50	-14.453.204,3
2064	373.887,86	756.688,71	-382.800,85	-14.836.005,2
2065	367.928,67	773.438,56	-405.509,89	-15.241.515,1
2066	356.902,19	773.637,80	-416.735,61	-15.658.250,
2067	353.389,99	720.820,71	-367.430,72	-16.025.681,
2068	349.402,74	681.058,41	-331.655,67	-16.357.337,
2069	337.238,65	661.731,97	-324.493,32	-16.681.830,
2070	338.498,09	621.120,94	-282.622,85	-16.964.453,
2071	342.572,54	577.851,14	-235.278,60	-17.199.731,
2072	319.471,83	548.980,90	-229.509,07	-17.429.240,
2073	316.348,74	481.459,42	-165.110,68	-17.594.351,
2074	312.440,09	448.093,54	-135.653,45	-17.730.005,
2075	309.065,04	447.904,04	-138.839,00	-17.868.844,
2076	294.146,60	418.711,97	-124.565,37	-17.993.409,
2077	268.114,95	383.256,94	-115.141,99	-18.108.551,
2078	255.834,43	365.514,27	-109.679,84	-18.218.231,
2079	248.826,52	346.730,33	-97.903,81	-18.316.135,
2080	245.783,31	324.157,17	-78.373,86	-18.394.508,
2081	235.527,49	277.984,99	-42.457,50	-18.436.966,
2082	235.591,52	270.567,79	-34.976,27	-18.471.942,
2083	231.394,46	267.320,46	-35.926,00	-18.507.868,
2084	231.099,62	258.002,98	-26.903,36	-18.534.772,
2085	225.791,43	225.235,01	556,42	-18.534.215,

Notas:

Boa Esperança-ES, 8 de Setembro de 201]

ROMUAZDO A. G. MILANESE

Prefeito Municipal

NILSON B. DA COSTA

Contador CRC-ES 11.993



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 2012

4º 82º inciso IV alínea a)

	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO
EXERCÍCIO	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. Anterior) + (c)
2010				4.790.070,8
2011	1.179.335,30	676.372,54	502.962,76	5.293.033,
2012	1.186.360,35	724.850,67	461.509,68	5.754.543,
2013	1.225.353,20	824.493,00	400.860,20	6.155.403,
2014	1.218.009,47	903.356,68	314.652,79	6.470.056,
2015	1.219.649,38	978.983,34	240.666,04	6.710.722,
2016	1.251.926,03	1.127.575,98	124.350,05	6.835.072,
2017	1.206.093,08	1.232.635,16	-26.542,08	6.808.530,
2018	1.210.073,22	1.368.073,28	-158.000,06	6.650.530
2019	1.211.287,06	1.534.287,70	-323.000,64	6.327.529
2020	1.134.870,01	1.652.471,99	-517.601,98	5.809.927
2021	1.128.123,89	1.759.745,02	-631.621,13	5.178.306
2022	1.122.794,79	1.770.270,08	-647.475,29	4.530.831
2023	1.101.591,65	1.806.437,68	-704.846.03	3.825.985
2024	1.094.151,92	1.860.295,88	-766.143,96	3.059.841
2025	1.073.815,24	1.932.984,30	-859.169,06	2.200.672
2026	1.055.985,93	1.984.346,14	-928.360,21	1.272.311
2027	1.037.636,78	1.997.793,58	-960.156,80	312.155
2028	970.622,20	2.028.102,72	-1.057.480,52	-745.325
2029	953.868,47	2.076.608,02	-1.122.739,55	-1.868.064
2030	927.671,13	2.046.750,37	-1.119.079,24	-2.987.144
2031	905.821,14	1.994.508,60	-1.088.687,46	-4.075.831
2032	906.969,58	1.962.392,45	-1.055.422,87	-5.131.254
2033	873.467,76	1.822.434,12	-948.966,36	-6.080.220
2034	877.186,13	1.756.805,71	-879.619,58	-6.959.840
2035	867.966,98	1.698.601,44	-830.634,46	-7.790.474
2036	872.393,77	1.622.351,27	-749.957,50	-8.540.432
2037	895.671,00	1.559.532,22	-663.861,22	-9.204.293
2038	864.669,82	1.476.139,88	-611.470,06	-9.815.763
2039	865.412,23	1.372.207,85	-506.795,62	-10.322.559
2040	847.625,50	1.307.293,75	-459.668,25	-10.782.227
2041	834,441,20	1.189.258,61	-354.817,41	-11.137.044
2042	824.155,78	1.137.018,95	-312.863,17	-11.449.908
2043	810.235,60	1.045.096,66	-234.861,06	-11.684.769
2044	790.485,91	943.184,46	-152.698,55	-11.837.467
2045	768.601,31	918.600,30	-149.998,99	-11.987.466
2046	736.225,43	829.959,95	-93.734,52	-12.081.201
2047	711.046,18	722.833,80	-11.787,62	-12.092.988
2048	681.960,10	725.928,66	-43.968,56	-12.136.957
2049	662.309,77	703.805,81	-41.496,04	-12.178.453
2050	654.116,88	694.752,58	-40.635,70	-12.219.089
2051	626.759,81	687.972,97	-61.213,16	-12.280.302
2052	585.216,56	633.816,90	-48.600,34	-12.328.902
2053	561.201,42	638.079,49	-76.878,07	-12.405.780
2054	535.723,90	633.593,15	-97.869,25	-12.503.650
2055	510.720,02	626.343,03	-115.623,01	-12.619.273
2056	493.182,88	636.809,46	-143.626,58	-12.762.899







Prefeitura Municipal de Boa Esperança
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	Modalidade SETOR / PROGRAMA /		RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
		BENEFICIÁRIO	2012	2013	2014	COMPENSAÇÃO
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Boa Esperança-ES, 8 de Setembro de 2011

ROMUALDA A. G. MILANESE
Prefeito Municipal

NILSON B. DA COSTA



Município de Boa Esperança - Consolidado
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2012

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTO	2012
Aumento Permanente da Receita	36.663.801,86
(-) Transferências Constitucionais	25.648.894,99
(-) Transferências ao FUNDEB	4.515.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.499.906,87
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	6.499.906,87
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	6.499.906,87

Boa Esperança-ES, 8 de Setembro de 2011

ROMUALDO A. G. MILANESE

Prefeito Municipal

NILSON B. DA COSTA

Contador CRC-ES 11.993/

Código	Descrição	Grau	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1	S
1100.00.00.00		2	S
1110.00.00.00		3	S
1112.00.00.00	•	4	S
1112.02.00.00		5	Α
1112.04.00.00	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	5	S
1112.04.31.00	Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	6	Α
1112.04.34.00		6	Α
1112.08.00.00	-	5	Α
1113.00.00.00		4	S
1113.05.00.00	Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	5	Α
1120.00.00.00		3	S
1121.00.00.00	•	4	Α
1122.00.00.00		4	Α
1130.00.00.00	•	3	S
1130.01.00.00	· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	5	Α
1130.02.00.00	Contrib.Melhor.p/Exp.Rede Ilum.Públ.na Cidade	5	Α
1130.03.00.00		5	Α
1130.04.00.00		5	Α
1130.99.00.00	•	5	Α
1200.00.00.00		2	S
1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3	S
1210.01.00.00	Contrib.Social p/Financiamento Seguridade Social	5	Α
1210.29.00.00	• •	5	S
1210.29.01.00	Contribuição Patronal P/ Regime Próprio de Prev.	6	Α
1210.29.03.00	Contribuição Patronal - Inativo Civil	6	Α
1210.29.05.00	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	6	Α
1210.29.07.00	Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	6	Α
1210.29.09.00	Contrib.do Serv.Inativo p/ Regime Próprio de Prev	6	Α
1210.29.11.00	Contr. de Pensionista para Regime Própr. Prev	6	Α
1210.90.00.00	Outras Contribuições	5	S
1210.99.00.00		5	Α
1220.00.00.00	•	3	S
1220.29.00.00	Contribuição p/Custeio do Serviço Ilum.Pública	5	Α
1220.99.00.00	Outras Contribuições Econômicas	5	Α
1300.00.00.00		2	S
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3	S
1311.00.00.00) Alugueis	4	Α
1312.00.00.00) Arrendamentos	4	Α
1313.00.00.00) Foros	4	Α
1314.00.00.00	D Laudênios	4	Α
1315.00.00.0	Taxa de Ocupação de Imóveis	4	Α
1319.00.00.0	Outras Receitas Imobiliárias	4	Α
1320.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	3	S
1321.00.00.0	Juros de Títulos de Renda	4	Α
1322.00.00.0	Dividendos	4	Α
1323.00.00.0		4	Α
1325.00.00.0		4	S
1325.01.00.0		5	S
1325.01.01.0	•	6	Α
1325.01.02.0	*	6	A
1325.01.03.0		6	Α
1325.01.05.0	-	6	Α
1325.01.06.0		6	A
1325.01.07.0		6	A
1325.01.09.0		6	A
1325.01.10.0		6	A
1325.01.99.0		6	A
1325.02.00.0	O Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	5	S

Ketaça	io das Reco	ellas				
C	lódigo	Descrição			Grau	
			, <u></u>		<u></u>	
	325.02.01.00	Receita de Rem.de Depósitos de Poupança			6	Α
	325.02.02.00	Remuneração de Aplicações Extramercado			6	Α
	325.02.99.00	Remun eração de Outros Dep.de Rec não Vinc.			6	Α
	325.03.00.00	Fundos de Investimentos de Renda Fixa			5	S
	325.03.03.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa-Vinc.Ruc.Saúde			6	Α
	325.03.05.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa - Rec.Vinc.MDE			6	Α
	325.03.99.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa Demais Rec.			6	Α
	326.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais			4	Α
	327.00.00.00	Remun.de Saldos de Rec. Não Desembolsados			4	Α
	328.00.00.00	Remun.dos Inv.do Regime Próprio de Prev.do Serv			4	S
	328.10.00.00	Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa			5	Α
	328.20.00.00	Rem.dos Inv.Regime Próprio Prev.Serv.Renda Var.			5	Α
	328.30.00.00	Remun.dos Inv.Reg.Próprio Prev.Serv.Fundos Imo			5	A
	329.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários			4	A
	330.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões			3	S
	331.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serviços			4	A
	333.00.00.00	Receita de Conces.e Permissões- Dir. Uso Bens Púb.			4	A
	339.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões			4	A
	340.00.00.00	Compensações Financeiras			3	A
	390.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais			3	A
	400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA			2	S
	410.00.00.00	Receita da Produção Vegetal			3	A
	420.00.00.00	Receita da Produção Animal e Derivados			3	A
	490.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias			3	A
	500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL			2	S
	520.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO			3	S
	520.12.00.00	Receita Indústria Mecânica			5	A
	520.20.00.00	Receita Indústria Química			5	A
	520.21.00.00	Rec. Ind. Produtos Farmacêuticos e Veterinários			5	A
	520.26.00.00	Receita Indústria de Produtos Alimentares			5	A
	520.27.00.00	Receita da Indústria de Bebidas e Destilados			5	A
	520.28.00.00	Receita da Usina de Tratamento de Lixo			5	A
	520.29.00.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica			5	A
	520.99.00.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação			5	A
	530.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO			3	S
	590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS			3	S
	600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			2 5	S
	600.01.00.00	Serviços Comerciais Serviços Financeiros			5	A
	600.02.00.00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			5	A
	600.03.00.00	Serviços de Transporte Serviços de Comunicação			5	A A
	600.04.00.00 600.05.00.00	Serviços de Continicação Serviços de Saúde			5	A
	600.05.00.00	Serviços de Saude Serviços Portuários			5	Ā
	600.03.00.00	Serviços i ortuarios Serviços de Armazenagem			5	A
	600.08.00.00	Serviços de Armazenagem Serviços de Processamento de Dados			5	A
	600.09.00.00	Serviços de Socorro Marítimo			5	A
	600.10.00.00	Serviços de Informações Estatísticas			5	A
	600.11.00.00	Serviços de Metrologia e Certificação			5	A
	600.12.00.00	Serviços Tecnológicos			5	A
	600.13.00.00	Serviços Administrativos			5	A
	600.14.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização			5	A
	600.15.00.00	Serviços de Meteorologia			5	A
	600.16.00.00	Serviços Educacionais			5	A
	600.17.00.00	Serviços Agropecuários			5	A
	600.18.00.00	Serv. de Reparação, Manutenção e Instalação			5	A
	600.19.00.00	Serviços Recreativos e Culturais			5	A
	600.20.00.00	Serv.Cons. Assist.Técnica e Análise Projetos			5	Α
	600.21.00.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação			5	Α
	600.22,00.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	n	1	5	Α

Código	Descrição	 Grau	
1600.25.00.00	Serv.de Informações Científicas e Tecnológicas	5	
1600.26.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	5	
1600.27.00.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	5	
1600.28.00.00	Serviços de Geoprocessamento	5	
1600.29.00.00	Serviços de Cadastramento de Fornecedores	5	
1600.30.00.00	Tarifa de Utilização de Faróis	5	
1600.31.00.00	Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	5	
1600.37.00.00	Garantia e Avais	5	
1600.41.00.00	Serv Captação, Adução, Tratam, Reserv Distr Água	5	
1600,42.00.00	Serv Coleta, Transp, Tratam e Dest Final Esgoto	5	
1600.43.00.00	Serv Coleta, Transp, Tratam Dest Final Resid Sólid	5	
1600.44.00.00	Serviços de Abate de Animais	5	
1600.45.00.00	Serviços Prepar.da Terra em Propr.Particulares	5	
1600.46.00.00	Serviços de Cemitério	5	
1600.47.00.00	Serviços de Iluminação Pública	5	
1600.48.00.00	Serviços de Religamento de Água	5	
1600,99.00.00	Outros Serviços	5	
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3	
1721.00.00.00	Transferências da União	4	
1721.00.00.00	Participação na Receita da União	5	
1721.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	6	
1721.01.02.00	Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	6	
1721.01.03.00	Cota-Parte FPM - 1% Emenda 55	6	
1721.22.00.00	Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	5	
1721.22.20.00	COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.MINERAIS	6	
1721.22.20.00	Cota Royalties-Comp. Financ. Petróleo-Lei 7.990	6	
1721.22.30.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	6	
1721,33.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	5	
1721.33.00.00	Piso de Atenção Básica	6	
	PAB - Parte Fixa	7	
1721.33.10.01 1721.33.10.02	PAB - Parte Variável	7	
1721.33.10.02	Transferência de Alta e Média Complexidade	7	
1721.33.10.03	Outros Prog. Financ. por Repas. Reg. e Autom.	7	
1721,33.10.04	Atenção Básica - Outros Componentes	7	
1721.33.10.99	Atenção de Média e Alta Compl. Ambul.e Hospitalar	6	
	Limite Financ.da Média e Alta Compl. Amb.e Hospit	_	
1721.33.20.01	Fundo de Ações Estrat.e CompenFAEC	7	
1721.33.20.02 1721.33.30.00	Vigilância em Saúde	6	
	Componente da Vigil.Epidemiol.e Amb.em Saúde	7	
1721,33.30.01	Componente da Vigilância Sanitária	7	
1721.33.30.02	Assistência Farmacêutica		
1721,33,40.00		6 7	
1721.33.40.01	Componente Básico da Assit.Farmacêutica Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	5	
1721.34.00.00	Transferência FNAS p.Programa Atenção Criança	6	
1721.34.01.00 1721.34.02.00	Transf.FNAS p/Programa Apoio a Pessoa Idosa	6	
	Transferência FNAS p/Programa Apoio a ressoa tuosa Transferência FNAS p/Programa Apoio Criança	6	
1721.34.03.00	Transf.p/Programa de Errad.do Trab.Infantil	6	
1721.34.04.00	Outras Transferências do FNAS	6	
1721.34.99.00		5	
1721.35.00.00	Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	5 6	
1721.35.01.00	Transferências do Salário-Educação Transferências Directos do ENDE Rof, PDDE		
1721.35.02.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	6	
1721.35.03.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	6	
1721.35.04.00	Transferências Diretas do FNDE Ref PNATE	6 6	
1721.35.99.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	5	
1721.36.00.00	Transf. Financ.ICMS - Des L.C. N° 87/96 Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	6	
1721.36.01.00 1721.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	
	CONTRIBUTION AND CONSOTTED FOR PROPERTY	J	

riompao das rioc				
Código	Descrição		Grau	
1721.99.99.00	Outras Transferências da União - FEX		6	Α
1722.00.00.00	Transferências dos Estados		4	S
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados		5	S
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS		6	Α
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA		6	Α
1722,01.03.00	ICMS - FUNDAP		6	Α
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação		6	Α
1722.01.13.00	Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE		6	Α
1722.01.99.00	Outras Participações na Receita dos Estados		6	Α
1722.22.00.00	Transf.da Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)		5	S
1722.22.30.00	Cota-Parte Royalties - Comp. Fin.p/Prod.Petr.		6	Α
1722.33,00.00	Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo		5	Α
1722.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		5	Α
1722.99.00.00	Outras Transferências dos Estados		5	Α
1723.00.00.00	Transferências dos Municípios		4	S
1723.01.00.00	Transf.Recursos do Sistemas Único de Saúde-SUS		5	Α
1723.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		5	Α
1723.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios		5	Α
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		4	S
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		5	S
1724.01.01.00	Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%		6	Α
1724.01.02.00	Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%		6	Α
1724.02.00.00	Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB		5	Α
1724.99.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais		5	Α
1730.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		3	S
1731.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		4	Α
1740,00.00,00	Transferências do Exterior		3	Α
1750.00.00.00	Transferências de Pessoas		3	Α
1760.00.00.00	Transferências de Convênios		3	S
1761.00.00.00	Transf. Convênios da União e suas Entidades		4	S
1761.01.00.00	Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS		5	Α
1761.02.00.00	Transf.de Conv.da União Dest.a Progr.de Educação		5	Α
1761.03.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Assist.Social		5	Α
1761.04.00.00	Transf.Conv.da União Dest.à Progr.Combate à Fome		5	Α
1761.05.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Saneam.Básico		5	Α
1761.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		5	Α
1762.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.		4	S
1762.01.00.00	Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS		5	Α
1762.02.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação		5	S
1762.02.10.00	Convênio para o Transporte Escolar		6	Α
1762.99.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados		5	Α
1763.00.00.00	Transf. Conv. dos Municípios e suas Entidades		4	S
1763.01.00.00	Transf.Conv.dos Mun. P/Sist.Único Saúde-SUS		5	Α
1763.02.00.00	Transf.Conv.dos Municípios Dest.Progr.Educação		5	Α
1763.99.00.00	Outras Transf.de Convênios dos Municípios		5	Α
1764.00.00.00	Transf. Convênios de Instituições Privadas		4	Α
1765.00.00.00	Transferências de Convênios do Exterior		4	Α
1770.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome		3	S
1771,00.00.00	Provinientes do Exterior		4	Α
1772.00.00.00	Provinientes de Pessoas Jurídicas		4	Α
1773.00.00.00			4	Α
1774.00.00.00	Provinientes de Depósitos não Identificados		4	Α
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2	S
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		3	S
1911.00.00.00			4	S
1911.35.00.00			5	Α
1911.38.00.00			5	Α
1911.39.00.00		Λ	5	Α
1911.40.00.00	Multa e Juros de Mora do ISQN	760	5	Α
	2/ 1	1/ 6.WE 1		

Código	Descrição	Grau	
1911.98.00.00	Multas Juros de Mora Contrib.de Melhoria	5	Α
1911.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5	A
1912.00.00.00	Multa e Juros de Mora das Contribuições	4	S
1912.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTR.P/FIN.DASEG.SOCIAL	5	A
1912.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	5	A
1913.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	4	S
1913.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa IPTU	5	A
1913.12.00.00	Multas e Juros de Mora Div. Ativa l'TBI	5	A
1913.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do ISSQN	5	A
1913.35.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa Tx. Vigi. San	5	A
1913.98.00.00	Multas e Juros de Mora Div, Ativa Contr. Melhor	5	A
1913.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa de Outros Trib	5	Ā
1914.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Contrib.	4	S
1914.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONT	5	Ā
1915.00.00.00	Multa e Juros de Mora Dívida Ativa Outras Rec.	4	Α
1918.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	4	S
1918.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	5	A
1919.00.00.00	Multas de Outras Origens	4	S
1919.99.00.00	OUTRAS MULTAS	5	Α
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3	S
1921.00.00.00	Indenizações	4	S
1921.99,00.00	Outras Indenizações	5	Α
1922.00.00.00	Restituições	4	S
1922.10.00.00	COMPENS.FINANC. REG.GERAL E REG.PRÓPRIOS PREV.SER	5	Α
1922.99.00.00	Outras Restituições	5	S
1922.99.99.00	DIVERSAS RESTITUIÇÕES	6	Α
1930.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	3	S
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	4	S
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	5	Α
1931.12,00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	5	Α
1931.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISQN	5	Α
1931.35.00.00	Rec. Dívida Ativa da Taxa de Fisc. Sanitária	5	Α
1931.98.00.00	Rec. Dívida Ativa das Contribuição Melhorias	5	Α
1931.99.00.00	Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	5	Α
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	4	S
1932.11.00.00	Receita da Dívida Ativa de Aluguéis	5	Α
1932.12.00.00	Receita da Dívida Ativa de Foros	5	Α
1932.13.00.00	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação	5	Α
1932.14.00.00	Receita da Dívida Ativa de Arrendamento	5	Α
1932.15.00.00	Receita da Dívida Ativa de Laudêmios	5	Α
1932.16.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	5	Α
1932.99.00.00	Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	5	Α
1990.00.00.00		3	S
1990.01.00.00	• •	5	Α
1990.02,00.00		5	Α
1990.03.00.00		5	Α
1990.04.00.00		5	A
1990.08.00.00		5	A
1990.99.00.00		5	Α
2000.00.00.00		1	S
2100.00.00.00	· _ ,	2	S
2110.00.00.00		3	S
2111.00.00.00		4	A
2112.00.00.00		4	A
2113.00.00.00		4	A
2114.00.00.00		4	S
2114.01.00.00		5	A
2114.02.00.00	/	5 5	A A
2114.03.00.00	Operações de Créd.Internas P/Progr. Saneamento	ی	А

Código	Descrição	Grau	
2114.04.00.00	Operações de Créd.Int.P/Progr.de Meio Ambiente	5	
2114.05.00.00	Oper. Créd.Int.P/Progr.Moderniz da Adm Pública	5	
2114.06.00.00	Operações Crédito Int.P/Refinanc.Dív.Contratual	5	
2114.07.00.00	Operações de Crédito Int.P/Progr.Moradia Popular	5	
2114.99.00.00	Outras Operações Créd.Internas - Contratuais	5	
2119.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	4	
2120.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	3	
2122.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro	4	
2123.00.00.00	Operações de Crédito Externas - Contratuais	4	
2123.01.00.00	Operações de Créd.Externas P/Progr.de Educação	5	
2123.02.00.00	Operações de Crédito Externas P/Progr.de Saúde	5	
2123.03.00.00	Operações de Créd. Externas P/Progr. Saneamento	5	
2123.04.00.00	Operações de Créd.Exter.P/Progr.Meio Ambiente	5	
2123.05.00.00	Oper.de Créd.Exter.P/Progr.Moderniz.Adm.Pública	5	
2123.07.00.00	Operações de Créd.Ext.P/Refinanc Dívida Pública	5	
2123.99.00.00	Outras Operações de Créd. Externas - Contratuais	5	
2129.00.00.00	Outras Operações de Crédito Externas	4	
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	2	
2210.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3	
2211.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	4	
2212.00.00.00	Alienação de Estoques	4	
2214.00.00.00	Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes	4	
2215.00.00.00	Alienação de Veículos	4	
2215.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Utensílios	4	
2217.00.00.00	Alenação de Equipamentos	4	
2217.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	4	
2219.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3	
2221.00.00.00	Alien. Imóveis Rurais P/ Coloniz.e Refor. Agrária	4	
2222.00.00.00	Produto de Alienações	4	
		4	
2223.00.00.00	Alienação de Embarcações	4	
2224.00.00.00	Alienação de Imóveis Rurais	4	
2225.00.00.00	Alienaçãode Imóveis Urbanos		
2229.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	4	
2300.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2	
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2	
2420.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3	
2421.00.00.00	Transferências da União	4	
2421.01.00.00	Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	5	
2421.02.00.00	Transf.de Recursos Dest. a Progr.de Educação Transferências a Consórcios Públicos	5	
2421.37.00.00		5	
2421.99.00.00	Outras Transferências da União	5	
2422.00.00.00	Transferências dos Estados	4	
2422.01.00.00	Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	5	
2422.02.00.00	Transf.de Recursos Dest.a Progr.de Educação	5	
2422.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	
2422.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	5	
2423.00.00.00	Transferências dos Municípios	4	
2423.01.00.00	Transferências de Recursos Dest.a Progr. Saúde	5	
2423.02.00.00	Transferências de Recursos Dest.a Progr.de Educação	5	
2423.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	
2423.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios	5	
2430.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3	
2440.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	3	
2450.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	3	
2460.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3	
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3	
2471.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	4 5	
2471.01.00.00			

reniquo aus rec	ocitus		
Código	Descrição	Grau	
2471.03.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	5	Α
2471.04.00.00	Transf, Conv.da União Dest.a Progr.de Meio Amb.	5	Α
2471.05.00.00	Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp	5	Α
2471.99.00.00	Outras Transf.de Convênios da União	5	Α
2472.00.00.00	Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	4	S
2472.01.00.00	,	5	Α
2472.02.00.00		5	Α
2472.03.00.00		5	A
2472.04.00.00		5	A
2472.05.00.00		5	A
2472.99.00.00	- -	5	A
2473.00.00.00		4	S
2473.01.00.00	•	, 5	A
2473.02.00.00	- .	5	A
2473.99.00.00		5	A
2474.00.00.00	_	4	A
2475.00.00.00		4	A
2480.00.00.00		3	S
2481.00.00.00	1	4	A
2482.00.00.00		4	A
2483.00.00.00		4	
2484.00.00.00			A
2500.00.00.00	•	4	A
2520.00.00.00		2	S
2521.00.00.00		3	S
	£ ,	4	A
2522.00.00.00		4	A
2550.00.00.00		3	S
2590.00.00.00		3	S
2599.00.00.00		4	A
4121.00.00.00	•	4	S
7000.00.00.00		1	S
7100.00.00.00	•	2	Α
7200.00.00.00	, ,	2	S
7210.00.00.00	•	3	S
7210.29.00.00		5	S
7210.29.01.00	1 , 3	6	Α
7210.29.05.00	•	6	Α
7210.29.07.00	1 0 1	6	A
7210.29.13.00		6	Α
7300.00.00.00	·	2	Α
7400.00.00.00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	2	Α
7500.00.00.00		2	Α
7600.00.00.00		2	Α
7900.00.00.00	•	2	Α
8000.00.00.00		1	S
8100.00.00.00	,	2	Α
8200.00.00.00	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	2	Α
8300.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.	2	Α
8500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.	2	Α
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	1	S
9700.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2	S
9720.00.00.00	- <u>-</u>	3	S
9721.00.00.00		4	S
9721.01.00.00	Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	5	S
9721.01.02.00	·	6	Α
9721.01.05.00		6	Α
9721.36.00.00		5	S
9721.36.01.00		6	Α
9722.00.00.00		4	S
	Ź	/)	

Página 8

Código	Descrição	Grau	
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferência Estados	5	S
9722.01.01.00	Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	6	Α
9722.01.02.00	Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	6	Α
9722.01.03.00	DEDUÇÃO DA REC. FORMAÇÃO DO FUNDEB-ICMS - FUNDAP	6	Α
9722.01.04.00	Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	6	Α

